

CSM EM REVISTA

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA - DEZEMBRO 2022 - Nº2

GARANTIR E DEFENDER A INDEPENDÊNCIA JUDICIAL



TEMA ESTEVE
EM DESTAQUE NO XVI
ENCONTRO ANUAL



JUIZ PRESIDENTE DE
FARO PARTILHA
EXPERIÊNCIA COM
ASSESSORIAS NA
COMARCA



CONSELHO PLENÁRIO



HENRIQUE ARAÚJO
PRESIDENTE

JOSÉ LAMEIRA
VICE-PRESIDENTE

VOGAIS DESIGNADOS PELO PRESIDENTE DA REPÚBLICA



JOSÉ CARDOSO DA COSTA

GRAÇA AMARAL

VOGAIS ELEITOS PELA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA



JOSÉ MESQUITA

FERNANDO LICÍNIO

INÊS FERREIRA LEITE

ANTÓNIO VIEIRA CURA



ANTÓNIO BARRADAS LEITÃO

TELMA CARVALHO

ANDRÉ MIRANDA

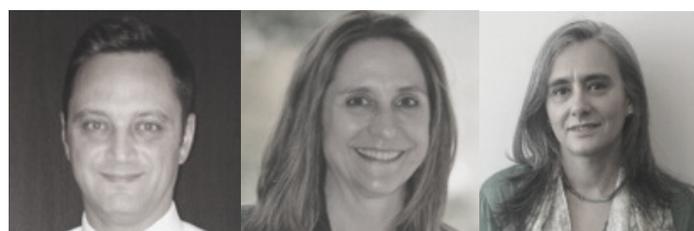
VOGAIS ELEITOS PELOS JUÍZES



JORGE RAPOSO

LEONEL SERÓDIO

SUSANA CABRAL



JOSÉ CORREIA

LARA MARTINS

SOFIA SILVA

JUÍZA-SECRETÁRIA



ANA CHAMBEL

GABINETE DE APOIO AO VICE-PRESIDENTE E MEMBROS

CHEFE DE GABINETE



AFONSO HENRIQUE

JUÍZAS ADJUNTAS DO GABINETE



SOFIA WENGOROVIVS

GRAÇA PISSARRA

CÉLIA SANTOS

ANABELA PEDROSO

ASSESSORES DO GABINETE



MÓNICA LEMOS

CÉSAR MELO

RITA SALDANHA

GABINETE DE COMUNICAÇÃO



LAURA PERDIGÃO

SORAIA FERNANDES

JUIZ PONTO DE CONTACTO DE PORTUGAL

DA REDE JUDICIÁRIA EUROPEIA EM MATÉRIA CIVIL E COMERCIAL E, POR INERÊNCIA, JUIZ PONTO DE CONTACTO DE CPLP E DA IBERREDE



ROSA LIMA

NESTA EDIÇÃO



Mensagem do Presidente



**Comunicação do
Vice-Presidente**



**Artigo de opinião do
Juiz Presidente da Comarca
de Faro**



**Regulamento das
Obrigações Declarativas**



Saúde no trabalho



**XVI Encontro Anual
em Gaia**

Em 2020, o Conselho Superior da Magistratura lançou o número zero da publicação "CSM em revista" com o intuito de apresentar um balanço de todo o trabalho desenvolvido ao longo do ano. O sucesso alcançado e a recetividade às duas primeiras publicações trouxeram-nos até este terceiro número - a revista n.º2, dedicada à prestação de contas do ano que agora finda. Boa leitura!

E AINDA...

Deliberações	16
GAVPM	19
Contencioso	21
ECLI	26
Magistratus	27
Relações Internacionais e Institucionais	29
RGPD	33
Divisão de Informática - Balanço do triénio	36
Diplomas Legais	43
A Fechar	44
Redes Sociais	46

MENSAGEM DO PRESIDENTE

Na lista dos principais problemas que afetam a magistratura judicial está o que se prende com o acesso tardio aos Tribunais da Relação e ao Supremo Tribunal de Justiça (STJ).

Este problema vem-se arrastando ano após ano e tem sido por mim denunciado em diversas ocasiões, uma das quais na anterior edição desta revista.

Fá-lo-ei mais uma vez, porque considero tratar-se de um tema crucial para o futuro da magistratura judicial.

Como em qualquer outra profissão baseada numa carreira, é natural que os magistrados judiciais ambicionem à subida de categoria após algum tempo de exercício funcional meritório nas primeira e segunda instâncias.

Porém, o que se tem verificado é que a subida aos Tribunais da Relação só acontece ao fim de mais de vinte anos de exercício na primeira instância e a possibilidade de acesso ao Supremo só ocorre após outros tantos anos de exercício na segunda instância.

Por causa disso, os juízes desembargadores que, depois do concurso de graduação, acedem ao Supremo, fazem-no muito perto de atingirem os dois requisitos indispensáveis para a jubilação: 65 anos de idade e 40 anos de serviço.

Esta situação tem provocado uma massiva saída de Juízes Conselheiros do Supremo.

O número de jubilações tem sido tão alto que, em pouco mais de um ano, a entrada de novos Juízes Conselheiros, para colmatar essas saídas, equivaleu a um terço do total de magistrados que integram o quadro do Supremo.

Além de outras desvantagens, a permanência fugaz de Juízes Conselheiros no STJ provoca instabilidade no funcionamento das várias secções, afeta a constância da jurisprudência e é mal compreendida interna e externamente.

Realmente, o acesso à mais alta instância judicial deveria motivar os novos Conselheiros a convocarem todas as suas forças para corresponderem ao prestigiante desafio que se lhes coloca nesta fase final da carreira.

”É (...) indispensável que se criem condições para que o acesso à segunda instância e ao Supremo se produza em idades mais precoces, ainda com folga temporal para que os magistrados promovidos a essas instâncias possam desenvolver um trabalho continuado e consistente



Admite-se, porém, que as forças já não sejam muitas depois de longas permanências e extenuante trabalho nas primeira e segunda instâncias.

Não se questiona, portanto, nem a legitimidade nem a oportunidade de os Juízes pedirem a jubilação após pouquíssimos meses de exercício no Supremo Tribunal. É um direito que lhes assiste por via estatutária, uma vez cumpridos os requisitos de que acima se falou.

Infelizmente, o número de Juízes Conselheiros com condições objetivas para peticionarem a jubilação vai engrossar no futuro mais próximo, acarretando ainda mais pressão sobre o sistema.

É, portanto, indispensável que se criem condições para que o acesso à segunda instância e ao Supremo se produza em idades mais precoces, ainda com folga temporal para que os magistrados promovidos a essas instâncias possam desenvolver um trabalho continuado e consistente.

O que deve, então, fazer-se?

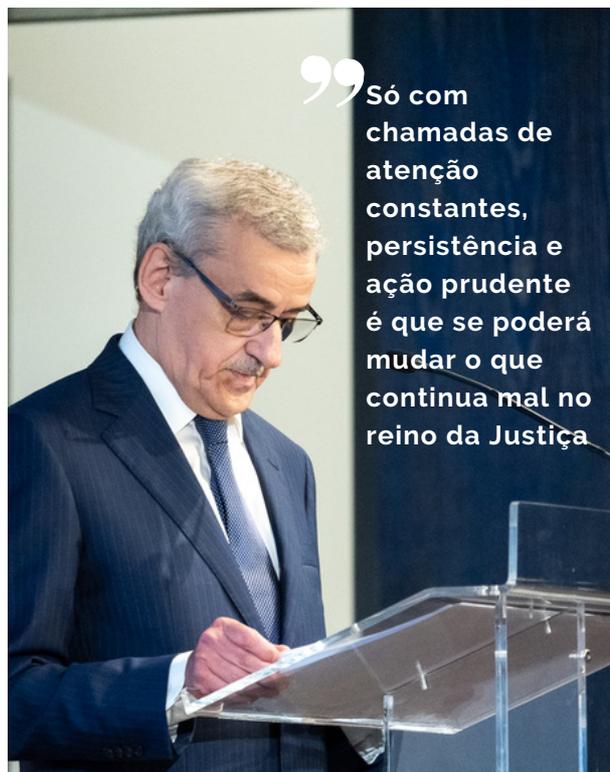
Várias medidas podem ser tomadas.

Uma delas, diria, a mais direta ao nível da gestão dos recursos humanos, pode concretizar-se mediante uma maior movimentação de magistrados da 1ª para a 2ª instância, iniciando-se um fluxo de crescente rejuvenescimento dos quadros dos Tribunais da Relação com posterior reflexo no acesso ao Supremo.

Claro está que, como também tenho referido, demorará o seu tempo a encontrar-se o perfeito equilíbrio na fixação dos padrões etários mais convenientes para o desempenho de funções nas duas últimas instâncias.

Mas há que começar já esse percurso, com prudência e determinação.

Recentemente, o CSM, ao abrir concurso curricular de acesso aos Tribunais da Relação para 60 vagas, deu um primeiro contributo para a inflexão da tendência de envelhecimento que atualmente se verifica.



” Só com chamadas de atenção constantes, persistência e ação prudente é que se poderá mudar o que continua mal no reino da Justiça

De facto, nunca tantas vagas foram abertas para os tribunais da segunda instância, permitindo, assim, que mais juízes da primeira instância possam ser promovidos a juízes desembargadores.

Note-se que em cada um dos concursos de 2017 a 2020 foram abertas apenas 35 vagas e, no concurso de 2021, 40.

No entanto, as medidas de idêntico alcance que o Conselho Superior da Magistratura venha a tomar no futuro, não serão, só por si, suficientes para inverter a tendência de envelhecimento da magistratura judicial, devendo ser acompanhadas de intervenções por parte do legislador no sentido de se alargar a base de recrutamento de candidatos à magistratura e de se reforçar a capacidade formativa do Centro de Estudos Judiciários.

Só com chamadas de atenção constantes, persistência e ação prudente é que se poderá mudar o que continua mal no reino da Justiça.

Votos de um BOM ANO!

Henrique Araújo



COMUNICAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE

Caras e Caros Colegas

Em abril de 2019, os Colegas elegeram uma nova equipa, representativa dos Juízes, seus pares, para o CSM.

A posse ocorreu em maio de 2019 e, desde então, a equipa a que tenho a honra de pertencer – e aqui refiro-me a todos os elementos eleitos por ambas as listas –, sempre pautou a sua atuação motivada pela ideia da defesa intransigente da independência dos Juízes e do prestígio do Poder Judicial.

Sem Juízes independentes, não há Tribunais independentes. E sem estes não existe Estado de Direito Democrático. Os Juízes em funções no CSM sabem que este Órgão não pode perder nunca de vista a Independência dos Juízes.

Durante os mais de 3 anos já decorridos, procurámos que o CSM, na sua atuação diária, respeitasse os princípios da Transparência, Paridade e Renovação, os quais se constituíram como os pilares e os fundamentos da nossa candidatura.

Sinto que proporcionámos aos Colegas um CSM que lutou pela dignificação da Classe e que respeitou os direitos dos Juízes, procurando que estes também respeitassem os seus deveres.

A minha conduta ao longo destes anos, enquanto Vice-Presidente do CSM, foi dirigida no sentido da defesa do Juiz enquanto Titular de um Órgão de Soberania, que não funcionário de um organismo do Estado.

Colegas,

Como foi defendido ao longo da campanha e no programa de candidatura então apresentado, a maioria de Juízes no CSM pode ser alcançada, mesmo no atual quadro legal, o que, aliás, se verifica. Porém, entendo que esse quadro legal deveria ser alterado por forma a garantir que a maioria de Juízes no CSM não fique dependente da vontade conjuntural de qualquer outro Órgão de Soberania.

O CSM, no âmbito das suas competências, apenas emitiu recomendações ou adotou medidas de gestão em matéria organizacional, nunca tendo interferido no trabalho produzido nos processos.

O respeito pela função jurisdicional foi pressuposto da atuação do CSM e de todos os seus Vogais, eleitos pelos Juízes, pela Assembleia da República e designados por Sua Excelência, o Presidente da República.

Os Vogais eleitos pelos Juízes – todos eles – atuaram como Pares dos Juízes, pois não existe qualquer relação de hierarquia entre aqueles e estes, e sempre tiveram um papel ativo nas decisões que afetaram a Classe.

Numa lógica de proximidade, o CSM, seja através dos seus Vogais, seja através de outros contactos (as visitas às Comarcas foram claramente prejudicadas pela pandemia e apenas foram interrompidas devido à situação sanitária), sempre procurou manter um relacionamento direto com os Juízes.

O CSM sempre defendeu o princípio da igualdade no tratamento dos Juízes, bem como promoveu a imagem destes. E tentou contribuir para o reforço da dignificação das funções de Juiz, desde logo, nos concursos de Acesso aos Tribunais Superiores, valorizando os *curricula* profissionais.

Colegas

Em coerência com o programa de candidatura apresentado e procurando cumpri-lo, podemos constatar que foram adotadas medidas significativas, por forma a valorizar a voz e o trabalho dos Juízes.

Assim, e designadamente, os Juízes da primeira instância foram instados a pronunciar-se relativamente à nomeação dos Juízes Presidentes, foi criado um Gabinete de Comunicação, foi implementada a Medicina no Trabalho, foi reforçada a valorização do mérito profissional ante o mérito curricular no acesso aos Tribunais Superiores, o que se refletiu concretamente nas graduações dos concursos para as Relações.

” Sinto que proporcionámos aos Colegas um CSM que lutou pela dignificação da Classe e que respeitou os direitos dos Juízes, procurando que estes também respeitassem os seus deveres



De modo a dar sequência a anseios legítimos dos Juízes, o CSM diligenciou, por todas as formas possíveis, no sentido de lhe ser transferido o domínio das ferramentas informáticas de organização funcional do processo utilizado nos tribunais, estando em curso diversos procedimentos com essa finalidade.

Na mesma lógica, foram aprovados, para além de outros, os seguintes Regulamentos: “Regulamento das Situações de Alteração, Redução ou Suspensão da Distribuição de Processos (n.º 269/2021, de 22 de março); “Regulamento dos Critérios de Reafecção de Juízes, Afetação de Processos e Acumulação de Funções” (371/2021, de 3 de maio); “Regulamento do Gabinete de Apoio aos Magistrados Judiciais da Comarca” (1064/2022, de 2 de novembro); “Novo Regulamento de Inspeções do CSM” (852/2021, de 13 de setembro); “Regulamento de Deslocações em Serviço e de Ajudas de Custo e Transporte dos Magistrados Judiciais em Exercício de Funções nos Tribunais de 1.ª Instância” (379/2020, de 14 de abril).

A título meramente exemplificativo, destaco que no Regulamento 269/2021, ficou prevista a possibilidade de redução da distribuição de processos, para além do mais, a Magistrada/o que sofra de incapacidade funcional por doença e mesmo a suspensão da distribuição, para além de outras situações, a Magistrada/o Judicial que se encontre ausente por gozo de licença parental ou ausente por baixa médica e no Regulamento 852/2021, ficou estabelecido que a ausência do serviço por gozo de licença de parentalidade ou baixa médica não tenha implicações prejudiciais para o Juiz e que a inspeção tenha em consideração as comprovadas situações de incapacidade parcial para o exercício das funções.

Concretizando um antigo anseio da Classe, foram nomeados, até ao presente, 30 assessores aos Magistrados Judiciais dos Tribunais de 1.ª Instância, estando a decorrer procedimento concursal para admissão de mais 24, assessoria essa que incide sobre as áreas das ciências jurídicas, da contabilidade e finanças e da psicologia.

Cientes da atual sobrecarga processual dos Juízos Locais Cíveis, foi criado no CSM um grupo de trabalho com vista à análise e ao estudo de eventual necessidade de reavaliação das competências daquelas instâncias.

Foi criada, no Tribunal da Relação de Lisboa (e para além da secção de propriedade intelectual, concorrência e supervisão, estabelecida por via legal), a secção especializada em matéria de comércio.

Colegas

Tendo por referência o ano de 2021, quanto às atividades desenvolvidas pelo Conselho Superior da Magistratura, importa referir que se realizaram 11 plenários e 18 sessões do Permanente (3 secções – Assuntos Gerais, assuntos inspetivos e disciplinares e acompanhamento dos Tribunais).

Em 2022 realizaram-se 11 plenários e 9 sessões do permanente.

Se o número de inspetores baixou de 21, em 2017, para 18, em 2021, em dezembro de 2022 estavam em funções 15 Inspetores, isto sem qualquer prejuízo para o serviço inspetivo.

Em finais de 2021, existiam 1960 Juízes, estando 1801 em efetividade de funções, dos quais 1344 na primeira instância, sendo que durante este ano de 2021, ingressaram 43 novos Juízes na Magistratura Judicial e deixaram de exercer funções 64 Juízes, pelo que se verificou um défice de 19 Juízes.



Sinto que o trabalho, o esforço e a dedicação da esmagadora maioria dos Juizes tem contribuído para a excelência de resultados que a Justiça pode apresentar





Na tomada de posse dos Juizes de Direito em regime de estágio do 36.º Curso de Formação de Magistrados

Em dezembro de 2022, estavam em funções 1800 Juizes (1304 na primeira instância, 41 Juizes de Direito em regime de estágio, 399 nos Tribunais da Relação e 56 do Supremo Tribunal de Justiça).

Em 2021, havia 153 Juizes em Comissão de Serviço. As comissões de serviço ordinárias destinaram-se, entre outros fins, ao exercício de funções no CSM, no CEJ, na Presidência dos Tribunais Judiciais de Comarca, na assessoria ao STJ, no TC e em organismos internacionais. Em dezembro de 2022, esse número era de 130 (117 comissões de serviço ordinárias e 13 comissões de serviço permanente).

No ano de 2021, decorreram 73 ações disciplinares, as quais se materializaram em 27 processos disciplinares, 37 inquéritos e 9 processos de averiguação e em 2022 ocorreram 24 processos disciplinares, 25 inquéritos e 6 averiguações.

Se em 2021, em 28 sanções disciplinares decididas, foram aplicadas 2 penas de demissão, 2 de aposentação compulsiva e 6 penas de multa, em 2022 foram aplicadas 1 pena de demissão, 1 aposentação compulsiva, 3 suspensões de funções, 12 penas de multa, 9 advertências, 2 advertências não registadas, tendo sido arquivadas 3 ações.

Quanto a classificações, em 2021 foram atribuídas 109 notações de Muito Bom, 46 de Bom com Distinção, 7 de Suficiente e 1 de Medíocre. Em 2022, foram atribuídas 74 notações de Muito Bom, 40 de Bom com

Distinção, 14 de Bom, 6 de Suficiente, 1 de Medíocre, 47 Positivas, 1 Negativa. Foram sobrestados 81 processos.

Colegas,

Durante o ano que agora termina, o CSM realizou múltiplas atividades, das quais, para além de outras oportunamente divulgadas e publicitadas, se destaca a Reunião de Final de Ano entre o CSM, Inspectores e Presidentes de Comarca, em Viseu, permitindo-me evidenciar, pela sua importância e relevo, o Encontro Anual do CSM, subordinado ao tema: “A independência do Poder Judicial”.

Este encontro mereceu uma elevada adesão de todos os Juizes e teve um impacto muito positivo, não só pelo tema em debate mas também pelos diferentes momentos de convívio que proporcionou.

O Conselho Superior da Magistratura fez-se representar em inúmeras reuniões e grupos de trabalho organizados pelas diversas redes de cooperação judiciária internacional que integra, das quais se destaca a Conferência “Formação inicial de profissionais da justiça ao serviço do Estado de Direito”, que teve lugar nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2022, promovida pela Comissão Europeia e pela Escola de Magistratura Francesa, e na qual intervim como orador convidado, tendo proferido alocução intitulada “Formação profissional inicial como meio de acesso às profissões judiciais e jurídicas que asseguram uma proteção jurisdicional efetiva”.

Durante o ano de 2022, e no refluir da pandemia, a atividade dos Tribunais regressou à sua normalidade, podendo afirmar-se que, com o esforço e a dedicação da esmagadora maioria dos Juízes, foi possível prosseguir com o processo de recuperação da imagem e da credibilidade da Justiça.

Importa referir que, à data de outubro de 2022, as estatísticas da Justiça para os Tribunais Judiciais de 1.ª Instância, no que concerne aos processos pendentes, indicavam um decréscimo de 5,4% entre o final do ano de 2021 e o final do primeiro semestre de 2022 e de 65,3% entre o final de 2012 e o final do primeiro semestre de 2022. Aliás, à data de 15.11.2022, tais estatísticas, quanto às ações cíveis, indicavam que o valor de pendência registado no 2.º trimestre de 2022 foi o mais baixo desde o ano 2000.

Caras e caros Colegas

Sinto que o trabalho, o esforço e a dedicação da esmagadora maioria dos Juízes tem contribuído para a excelência de resultados que a Justiça pode apresentar.

E, com a serenidade que o sentimento de cumprimento do dever confere, concluo, dizendo que este CSM se honra do trabalho levado a efeito desde o ano de 2019, com resultados - na defesa da integridade das Instituições, da dignidade dos Juízes e do prestígio dos Tribunais - que seguramente ficariam sempre aquém, não fora a dedicação de todos os Vogais do CSM, dos membros do GAVPM e de cada um dos demais que compõem o quadro de pessoal do CSM.

Que assim continue.

José Sousa Lameira



Com a Juiz Presidente da Comarca de Viseu e o Vice-Presidente da Câmara da cidade



Na tomada de posse do Juiz Desembargador João Maldonado como Inspetor Judicial



Na conferência de imprensa de apresentação do Relatório Anual referente ao ano 2021



No Tribunal Judicial da Comarca de Viseu, em conversa com os Juizes ali colocados

GABINETE DE APOIO AOS MAGISTRADOS JUDICIAIS DE FARO - UMA BOA APOSTA

Desde cedo erigido em objetivo estratégico com relevo para a qualidade da justiça, o CSM iniciou, em 2015, procedimentos tendentes à concretização da instalação dos Gabinetes de Apoio aos Magistrados Judiciais (GAMJ), tendo, nessa altura, ouvido os juízes presidentes sobre a composição dos respetivos gabinetes.

Decidida a composição dos GAMJ, o CSM, em 2020, anunciou a abertura de concurso público para recrutamento de 54 postos de trabalho para o exercício de funções de assessoria e consultadoria técnica como especialistas nos GAMJ. Até ao momento foram recrutados 30 assessores para GAMJ de todas as comarcas, estando a decorrer procedimento concursal para recrutamento de mais 24 especialistas.

O GAMJ do Tribunal Judicial da Comarca de Faro foi instalado no dia 1 de setembro de 2021, contando com um especialista de ciências jurídicas e outro de contabilidade e finanças. O terceiro (da área de psicologia) iniciou funções em abril de 2022.

Apesar de os assessores disporem de contacto telefónico próprio (com comunicação VOIP) e de contas de correio eletrónicas oficiais, e de a instalação do GAMJ ter sido comunicada a todos os juízes e divulgada no Portal da Comarca, nas primeiras semanas não lhes foi feita qualquer solicitação, o que se ficou a dever, a meu ver, a duas razões: ao desconhecimento do conteúdo funcional dos assessores e a alguma reserva por parte dos magistrados quanto à qualidade da intervenção.

O conteúdo funcional dos especialistas do GAMJ ficou totalmente clarificado com a publicação do “Regulamento do Gabinete de Apoio aos Magistrados Judiciais de Comarca”, aprovado pelo CSM na sequência da proposta que lhe foi apresentada pelos juízes presidentes de todas as comarcas.



Henrique Lacerda Pavão é Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Faro desde novembro de 2020. Neste artigo escreve sobre a experiência com as Assessorias na Comarca

Não existe qualquer referência histórica sobre o modo de os assessores do GAMJ exercerem a sua missão. Nunca houve em Portugal GAMJ's (não sendo comparável o conteúdo funcional e a formação dos membros dos gabinetes de apoio a magistrados em tribunais superiores). Nota-se, sem surpresa, que, à medida do tempo, os especialistas do GAMJ se vão adaptando cada vez mais às exigências da sua missão, sendo evidente a melhoria da qualidade das suas intervenções e dos documentos técnicos apresentados. Pode, pois, afirmar-se que a reserva sobre a qualidade da intervenção dos assessores, inicialmente fundada, tem vindo a ser vencida com a própria experiência: se é certo que muitos juízes nunca solicitaram apoio ao GAMJ, não é menos certo que a maior parte daqueles que já o fizeram voltaram a solicitar a sua intervenção, o que é revelador da crescente confiança no papel dos GAMJ.

A atividade do GAMJ desenvolve-se em, pelo menos, três áreas de atuação.

A primeira e mais importante área de atuação dos especialistas do GAMJ consiste no apoio técnico aos juízes da comarca.

Esse apoio tem sido mais intenso nas áreas de ciências jurídicas e de contabilidade e finanças. Só mais tarde se registou a primeira solicitação do assessor de psicologia (o que, em parte, se explica pelo facto de o psicólogo ter integrado o GAMJ sete meses mais tarde).

No essencial, o que é solicitado aos especialistas é informação que habilite o juiz a interpretar documentos técnicos (essencialmente na área da contabilidade e finanças), a recolha de legislação e jurisprudência a propósito de questões concretas.

Para além disso, a especialista em ciências jurídicas já fez a triagem de processos, de acordo com critérios estabelecidos pelos juízes que solicitaram a sua intervenção, assim os auxiliando no desenvolvimento de estratégias para combater o aumento de pendências.

O especialista em psicologia tem sido solicitado a caracterizar o tipo de relacionamento de determinadas pessoas (v.g. progenitores e filhos), a prestar assistência técnica na formulação de quesitos para perícias e a delinear estratégias de acompanhamento de crianças e pais em situações concretas. Já se verificou a necessidade de vários especialistas terem tido intervenção conjunta.

No seu conjunto, os especialistas do GAMJ de Faro já produziram mais de 20 documentos técnicos para apoio aos juízes na sequência de intervenções solicitadas, para além de vários outros em que se compilam e desenvolvem conceitos específicos (principalmente na área de contabilidade) com que os juízes são mais vezes confrontados no seu dia-a-dia, passando os mesmos a dispor de instrumentos técnicos a que podem recorrer sempre que necessitem.

Todos os documentos técnicos elaborados pelo GAMJ são partilhados com os demais juízes presidentes de comarca através de plataforma informática proporcionada pelo CSM. Esta partilha tem uma dupla vantagem: de um lado, permite aos assessores acompanhar o modo como os especialistas de outros GAMJ prestam a assistência técnica que lhes é solicitada; de

outro lado, permite que os assessores se socorram de documentos técnicos elaborados por outros GAMJ, tornando mais fácil e rápida a resposta destes nas intervenções futuras.

A segunda área de intervenção do GAMJ consiste, tal como o prevê o artº 35º da LOSJ, no apoio técnico ao juiz presidente. Neste âmbito, tem sido particularmente relevante o apoio do especialista em contabilidade e finanças que tem desenvolvido a recolha e tratamento de dados (atinentes ao desempenho das unidades orgânicas da comarca) com recurso a programas de *business intelligence*.

Os dados recolhidos e tratados (que estão em permanente atualização) vão permitir, já em 2023, com maior adequação, a análise do grau de cumprimento dos objetivos traçados para o ano e a deteção de constrangimentos não detetáveis com recurso a meios de análise tradicionais, ficando assim o juiz presidente e bem assim os juízes da comarca mais habilitados a adotarem as medidas de gestão mais ajustadas.

Também a assessoria de ciências jurídicas e de psicologia têm prestado apoio técnico ao juiz presidente, seja a avaliar a adequada recolha e tratamento de dados (em ordem a cumprir o RGPD), seja a avaliar e propor a melhor metodologia para o estabelecimento de protocolos que visam o desenvolvimento de estratégias para auxiliar as pessoas em risco de se tornarem sem-abrigo.

A terceira área de atuação do GAMJ prende-se com a organização da biblioteca do tribunal e atualização da informação contida na página eletrónica da comarca.

Além de novos conteúdos de interesse para os juízes, a página eletrónica da comarca está permanentemente atualizada com a publicitação de medidas de gestão, tal como o exige a lei e os regulamentos do Conselho Superior da Magistratura.

No Tribunal Judicial da Comarca de Faro existem 15 salas de biblioteca espalhadas por 13 edifícios em 11 núcleos.



Os especialistas do GAMJ de Faro já produziram mais de 20 documentos técnicos para apoio aos juízes

O espólio destas bibliotecas nunca esteve organizado ao ponto de os magistrados desconhecerem os livros existentes em bibliotecas de outros edifícios. Detetou-se também a existência de obras repetidas nas várias bibliotecas. Impõe-se, pois, organizar as salas de biblioteca, tornando possível, de um lado, que todos os juízes tenham conhecimento de todas as obras existentes em cada uma delas e, de outro lado, que o Tribunal possa comprar mais obras diferentes, acessíveis a todos, em vez de adquirir, pelo mesmo valor, 10 obras repetidas.

Por iniciativa da assessora de ciências jurídicas, a comarca de Faro aderiu (como comarca-piloto) ao projeto KOHA, que consiste num programa de internet que oferece soluções de gestão integrada de bibliotecas dando suporte a um vasto conjunto de atividades tipicamente realizadas no contexto de uma biblioteca: catalogação, gestão de autoridades, circulação de obras e documentos, aquisições e estatísticas. Este programa ficará acessível a todos os magistrados que, para além do espólio das salas de biblioteca da comarca, poderão aceder ao catálogo de outras bibliotecas (da PGR, do STJ, do Ministério da Justiça, etc). No desenvolvimento deste projeto, o GAMJ já deu início ao levantamento rigoroso de todo o acervo das salas de biblioteca da comarca. Simultaneamente, está em elaboração um regulamento que permitirá que a comarca disponha de uma única biblioteca (mantendo as várias salas) acessível a todos os utilizadores.

Apesar das dificuldades próprias de uma “organização” muito recente, a experiência de pouco mais de um ano do GAMJ de Faro permite afirmar que a sua atuação tem sido muito positiva e que tem tendência para evoluir quantitativa e qualitativamente, estando ainda longe de esgotar a sua potencialidade.

Trata-se, pois, de um excelente projeto no qual vale bem a pena apostar.

Henrique Lacenda Pavião

DELIBERAÇÕES

Revisitando as deliberações do Conselho Plenário do CSM tomadas durante 2022, denota-se mais um ano de elevada atividade e preocupação de resposta, quer às problemáticas que urgem resolução, mas também às que cumpre acautelar para que entropias futuras não perturbem o funcionamento dos tribunais e a boa administração da justiça.

Um exemplo dessas problemáticas com que o CSM se deparou, consistiu na alteração ao Código de Processo Penal, introduzida pela Lei n.º 94/2021 de 21 de dezembro, pelo que antes da sua entrada em vigor, o Plenário deliberou concordar com um conjunto de orientações genéricas das medidas a adotar com vista a minimizar o impacto negativo na organização e funcionamento dos tribunais, tendo sido, nessa sequência, implementadas também medidas específicas em cada um dos Tribunais das Comarcas em coordenação com o CSM.

Sobre esta alteração do Código do Processo Penal, e em conformidade com as competências do CSM previstas no artigo 149.º, n.º 1, al. j) do EMJ, foi elaborada uma proposta de providência legislativa com vista à alteração do artigo 40.º Código do Processo Penal, na redação introduzida pela Lei n.º 94/2021, de 21 de dezembro, que foi remetida ao Ministério da Justiça. De igual modo foi também elaborada uma proposta de alteração dos artigos 313.º, 316.º e 419.º do Código do Processo Penal, na redação dada pela mesma Lei.

Já noutra âmbito, mas também no domínio legislativo, nos termos do disposto no artigo 149.º, n.º 1, alínea i), do EMJ, foi aprovado o texto do projeto de Decreto-Lei que visa assegurar a possibilidade de execução da sanção disciplinar de reforma compulsiva, aos Magistrados Judiciais abrangidos pelo regime geral da segurança social.

Outra proposta de alteração legislativa versou sobre o art.º 8.º, n.º 1, do D.L. n.º 142/99, de 30 de abril, relativo ao registo dos incidentes de atualização de pensão por acidente de trabalho para efeitos de normalização estatística. Ambos os diplomas foram remetidos ao Ministério da Justiça.

No campo regulamentar, o Conselho Plenário aprovou a alteração do Regulamento das Obrigações Declarativas, dando-se assim cumprimento ao Acórdão datado de 14 de julho de 2021, proferido pelo Supremo Tribunal de Justiça, nos autos n.º 15/21.5YFLS-A.

Sobre o labor desenvolvido por grupos de trabalho, constituídos para fins específicos, destaca-se a conclusão da criação dos “Critérios orientadores para a celebração de Protocolos de Estágios entre os Tribunais Judiciais e Instituições de Ensino Superior, Ordens Profissionais ou Entidades Análogas”, bem como a criação de um grupo de trabalho, no seio do plenário do CSM, para ponderação da questão referente à transição temporária de Magistrados Judiciais para cargos políticos e públicos e o subsequente regresso desses magistrados aos tribunais, findas as respetivas comissões de serviço e, também para repensar o regime legal em vigor referente a impedimentos, incompatibilidades e comissões de serviço (judiciais e não judiciais) dos Magistrados Judiciais.



Nesta breve compilação das deliberações de 2022 há também que referenciar a deliberação que, por unanimidade, concordou com o estudo elaborado pelo GAVPM, sobre a abertura de vaga no lugar de origem nas comissões de serviço de natureza judicial previstas no art.º 61.º, n.º 2, al. f), do EMJ, aprovado pela Lei n.º 67/2019, de 27 de agosto, que tem as seguintes conclusões:

A) O n.º 6 do art.º 61.º do EMJ, aprovado pela Lei n.º 67/2019, de 27 de agosto, ao remeter para a alínea f) do n.º 2 do mesmo preceito legal e não para a alínea g), padece de manifesto lapso material;

B) Tal lapso na indicação da alínea decorre da manutenção, após a introdução de uma nova alínea a) na Proposta de Lei n.º 122/XIII/3.º, da redação do n.º 6 do art.º 76.º do Anteprojeto relativo ao EMJ, sem atender a renumeração das alíneas;

C) Dos trabalhos preparatórios, da exposição de motivos e da natureza e razões subjacentes às comissões pode concluir-se que a vontade do legislador foi a de excepcionar a alínea g), referente à situação de juiz em tribunal não judicial, mantendo o regime anterior e a versão do Anteprojeto;

D) A intenção do legislador não poderia ter sido a de consagrar um regime diferente para as comissões de serviço previstas na alínea f), uma vez que tais comissões em nada divergem do ponto de vista da sua natureza e das razões que lhe estão subjacentes das previstas nas demais alíneas do n.º 2, com exceção da alínea g);

E) Impõe-se a correção da remissão constante do n.º 6 do art.º 61.º para a al. f) do n.º 2, do EMJ, aprovado pela Lei n.º 67/2019, de 27 de agosto, por forma a adequar a letra da lei ao espírito do legislador;

F) Transcorrido o prazo a que alude o art.º 5.º, n.º 2, da Lei n.º 74/98, de 11 de novembro, não é possível lograr o pretendido desiderato através de uma simples declaração de retificação;

G) O CSM, no âmbito das suas competências, deverá, quando o julgue oportuno, propor ao Ministério da Justiça que seja remetida à Assembleia da República proposta de lei que proceda à alteração da Lei n.º 67/2019, de 27 de agosto, passando o n.º 6 do art.º 61.º a ter a seguinte redação: «Não implicam a abertura de vaga no lugar de origem as comissões de serviço judiciais, exceto as previstas na alínea g) do n.º 2, e ainda as não judiciais a que a lei atribua esse efeito»;

H) Enquanto não operar tal alteração, deverá o CSM sufragar uma interpretação corretiva do n.º 6 do art.º 61.º do EMJ, aprovado pela Lei n.º 67/2019, de 27 de agosto, no sentido de entender a remissão para a alínea f) do n.º 2 como sendo feita para a alínea g) do n.º 2, conferindo à norma o seu sentido original, alcançando a vontade real do legislador e a coerência no sistema.



O ano de 2022 ficou marcado pela despedida do Dr. Victor Faria como Vogal do CSM, depois de 17 anos. Em sua substituição foi investido em funções o Dr. José de Almeida Mesquita

Em obediência ao disposto no 149.º, n.º 1 m) do EMJ, cabe ao CSM elaborar e aprovar o elenco das necessidades formativas e apresentá-lo ao Centro de Estudos Judiciários, propondo, quanto à formação contínua, áreas prioritárias e objetivos anuais, assim, além da aprovação do projeto sobre as necessidades formativas de 2022/2023, o Conselho Plenário aprovou igualmente uma proposta relativa ao Plano de Formação Digital 2022/2023, disponibilizando-se, ao CEJ, para prestar a necessária colaboração na sua implementação.

Outra questão premente que surgiu para deliberação do Plenário foi colocada pela Associação Sindical dos Juizes Portugueses relativamente à atualização do subsídio de compensação. O Plenário do CSM solicitou parecer, quer ao GAVPM, quer à Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, chegando ambos os estudos à mesma conclusão, em como não poderia existir a atualização do subsídio de compensação, dada a sua natureza. As razões e conclusões expostas em ambos os pareceres foram acolhidas por despacho do Vice-Presidente, posteriormente ratificado pelo Conselho Plenário.

Merece ainda destaque a deliberação onde o Plenário ratificou, por unanimidade, o despacho do Vice-Presidente deste Conselho de 13.12.2021, que deferiu a pretensão da Presidente do Tribunal da Relação de Lisboa e na qual se atendeu às razões, urgência e especificidades apontadas pelo Presidente da Secção, permitindo o Plenário a adoção no Tribunal da Relação de Lisboa (secção da Propriedade Intelectual, Concorrência, Regulação e Supervisão) dos três níveis de distribuição, consoante o valor das coimas aplicadas pela entidade administrativa, que este Conselho homologou para o Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão, com sede em Santarém (arts. 149º, nº 1, al. n) e 152º do EMJ).

A encerrar este breve artigo, não poderíamos deixar de mencionar a alteração ocorrida na composição do Conselho Plenário preconizada este ano. Após 17 anos como membro deste órgão, cessou funções o Vogal eleito pela Assembleia da República, Dr. Victor Faria e, em sua substituição, foi investido em funções, o Dr. José Manuel Morbey de Almeida Mesquita.





Em 2022, o GAVPM emitiu
86 pareceres, internos e externos

GAVPM

No decurso do ano de 2022, o CSM, através do seu Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros (GAVPM), em resposta a solicitação efetuada por entidades externas, nomeadamente pela Assembleia da República ou pelo Governo, em sede de processo legislativo, emitiu pareceres sobre propostas de alteração ao Código Penal, as quais versavam sobre a eliminação da possibilidade de suspensão das penas de prisão nos crimes de abuso sexual de crianças e de violação, da aplicação (obrigatória) do processo sumário ao julgamento dos crimes de resistência e coação sobre funcionário ou ao incitamento ao ódio contra membros dos órgãos de polícia criminal e órgãos judiciais, da alteração dos diplomas legais referentes ao terrorismo.

Na área criminal, o CSM foi chamado a pronunciar-se, para além de outras, sobre iniciativas legislativas que visavam os seguintes fins: a criação do crime de pornografia não consentida; a nomeação de patrono às vítimas especialmente vulneráveis; o alargamento da tutela criminal dos animais; a consagração, como crimes públicos, dos crimes de violação, coação sexual e abuso sexual de pessoa incapaz de resistência; o reforço da proteção das vítimas de devassa da vida privada, por meio de partilha não consentida de conteúdos de cariz sexual; a previsão do crime de divulgação não consentida de conteúdo de natureza íntima ou sexual; a proibição e criminalização das “práticas de conversão”, que visam a repressão da orientação sexual, da identidade de género ou da expressão de género; a agravamento das penas aplicáveis aos crimes de violação e abuso sexual de crianças e a introdução da possibilidade de aplicação da sanção acessória de castração química, em caso de reincidência; o reforço da orientação sexual, da identidade e expressão de género e das características sexuais; a consagração expressa do crime de exposição de menor a violência doméstica;

a previsão do crime de assédio sexual; o alargamento dos prazos de prescrição de crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual de menores e do crime de mutilação genital feminina; as medidas de combate à criminalidade organizada e económico-financeira; o alargamento do âmbito de aplicação de medida de coação de prisão preventiva quando diga respeito à eventual prática de crime de violência doméstica; a criminalização de novas condutas atentatórias dos direitos de pessoas especialmente vulneráveis; a regulação das condições especiais em que a antecipação da morte medicamente assistida não é punível; o aprofundamento das garantias de proteção dos denunciantes; o agravamento das penas aplicáveis a condutas criminosas de auxílio à imigração ilegal, angariação e utilização de mão-de-obra ilegal.

Para além dos pareceres emitidos em matéria criminal, o CSM, através do seu GAVPM, foi chamado a pronunciar-se relativamente a iniciativas legislativas referentes às seguintes matérias: estatuto do apátrida; atribuição de autorização de residência e atividade de investimento; dispensa da tentativa de conciliação nos processos de divórcio sem consentimento do outro cônjuge nos casos de condenação por crime de violência doméstica; criação de condições para a implementação do Acordo sobre a Mobilidade entre os Estados-Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa; simplificação do regime de proteção contra a desinformação de modo a assegurar a sua articulação com o Plano Europeu de Ação contra a Desinformação; alteração da Carta de Direitos Fundamentais na Era Digital.

O CSM, através do seu GAVPM, também enviou contributos quanto às soluções jurídicas propostas pela Comissão Europeia em proposta apresentada para uma nova Diretiva da União, que visava a repressão dos crimes ambientais e, bem assim, quanto às constantes da proposta de convenção sobre inteligência artificial, direitos humanos, democracia e Estado de Direito, do Conselho da Europa.

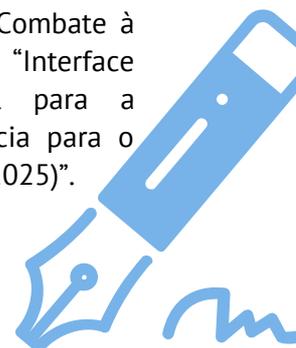
E, para além dos já referidos estudos e pareceres, elaborou várias contestações em ações administrativas, oposições a providências cautelares de suspensão de eficácia e respostas a recursos interpostos para o Tribunal Constitucional.

O GAVPM emitiu pareceres internos sobre variadas matérias: complexidades, espécies processuais e distribuição; medidas a adotar para a implementação da interoperabilidade entre o Serviço de Injunção em matéria de arrendamento e os Tribunais; natureza do subsídio de compensação e sua atualização.

O CSM, através do seu GAVPM, elaborou proposta de alteração do Decreto-Lei n.º 187/2007, de 10 de maio (“regime de proteção nas eventualidades invalidez e velhice” dos beneficiários do Regime Geral da Segurança Social), de modo a que se aplique igualmente no âmbito do regime geral da segurança social, e aos Magistrados Judiciais por ele abrangidos, o disposto no Estatuto da Aposentação, em matéria de reforma compulsiva.

Em novembro de 2021, na sequência do Acórdão do STJ, de 14 de julho de 2021, o GAVPM propôs a alteração do Regulamento das Obrigações Declarativas, concretamente dos originários artigos 2.º a 5.º, e o aditamento de um artigo 6.º, tendo vindo a ser revogado o anterior Regulamento.

Manteve-se a participação de membros do GAVPM em vários grupos de trabalho: “Desenvolvimento da Base de Dados de Violência contra as Mulheres e Violência Doméstica”; “Observatório Europeu do Femicídio”; “Instalações e Equipamentos – Tribunais”. Tendo-se iniciado a participação de tais membros em novos grupos de trabalho: “V Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência doméstica e de Género - Combate à Mutilação Genital Feminina”; “Interface Magistratus”; “Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência para o período de 2021-2025 (ENIPD 2021-2025)”.



CONTENCIOSO

Durante o ano de 2022, o Conselho Superior da Magistratura foi citado para contestar um total de 21 ações de impugnação jurisdicional de deliberações proferidas pelo Conselho Plenário, bem como para deduzir oposição em relação a uma providência cautelar de pedido de suspensão de eficácia de uma das deliberações. No total, apenas uma das ações foi considerada procedente. As demais ações administrativas de impugnação jurisdicional de deliberações proferidas pelo Conselho Plenário, foram consideradas improcedentes pelo STJ sufragando-se, assim, a legalidade da quase totalidade das decisões tomadas pelo CSM.

No que respeita aos recursos interpostos junto do Tribunal Constitucional, as decisões proferidas em 2022 foram, na sua totalidade, no sentido do não conhecimento ou da inadmissibilidade do recurso.

No ano de 2022, ao nível da intervenção do CSM como parte processual em ações jurisdicionais, importa ainda fazer menção à resposta a uma intimação para acesso a documentos administrativos, que correu termos no Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa e de cuja decisão foi interposto recurso para o Tribunal Central Administrativo Sul, aguardando-se, ainda, decisão.

Em suma, no total, entre peças processuais e requerimentos vários, o CSM elaborou cerca de 48 documentos, como parte processual em processos de contencioso jurisdicional.

Entre as decisões proferidas pela secção do contencioso do STJ, durante o ano de 2022, merece destaque o Acórdão proferido em 27-01-2022, no processo n.º 40/20.3YFLSB, o qual confirmou o entendimento de que, em procedimento concursal para acesso ao STJ, o CSM goza de discricionariedade administrativa, nos termos legalmente previstos, no que respeita à densificação e concretização dos critérios e métodos de seleção previstos no artigo 52.º do EMJ, ao preenchimento de conceitos indeterminados, ao exercício de competência normativa ou seja, regulamentar, bem como na apreciação dos elementos curriculares dos candidatos, sua graduação e avaliação. Do sumário do Acórdão em análise, resulta ainda com relevo, o seguinte trecho: *“Não cabe ao Tribunal sindicar a valoração dos trabalhos doutrinários e jurisprudenciais apresentados pelos concorrentes presidida por juízos baseados na sua natureza, na especificidade das matérias neles tratadas, na qualidade e no modo de exposição e abordagem de tais matérias, a menos que o autor alegue e demonstre a existência de qualquer erro manifesto ou grosseiro ou que o CSM tenha lançado mão de critérios desajustados na sua avaliação.”*



Em 2022, o CSM foi citado para contestar 21 ações de impugnação jurisdicional de deliberações proferidas pelo Plenário

Também em 27-01-2022 foi proferido Acórdão no processo n.º 20/21.1YFLSB, o qual justifica a presente referência pelo caráter inovatório da matéria nele tratada, respeitante aos efeitos de pedido de aposentação voluntária, estando em causa a aplicação de sanção disciplinar de aposentação compulsiva. Sobre esta específica questão, considerou lapidarmente a secção do contencioso do STJ que “A aposentação voluntária não constitui causa de extinção da responsabilidade disciplinar, nem obsta à aplicação da sanção de aposentação compulsiva.”

Subsequentemente, em 24-02-2022, foi proferido Acórdão no processo n.º 26/21.0YFLSB-A, em ação administrativa que tinha em vista a declaração de ilegalidade com força obrigatória geral das normas contidas nos artigos 13.º, n.º 5, 14.º, n.º 1, alínea d), e 33.º, n.º 1, do Novo Regulamento de Inspeções do CSM, assim como a condenação à emissão de normas devidas.

Conforme resulta do sumário do referido Acórdão, com relevância, foi decidido o seguinte: “III - Os arts. 13.º, n.º 5, e 14.º, n.º 1, al. d), do NRI não violam os arts. 31.º, n.º 3, e 36.º, n.º 1, al. b), do EMJ. IV - O art. 33.º, n.º 1, do NRI não viola o art. 141.º do CPA (proibição de eficácia retroativa dos regulamentos). V -

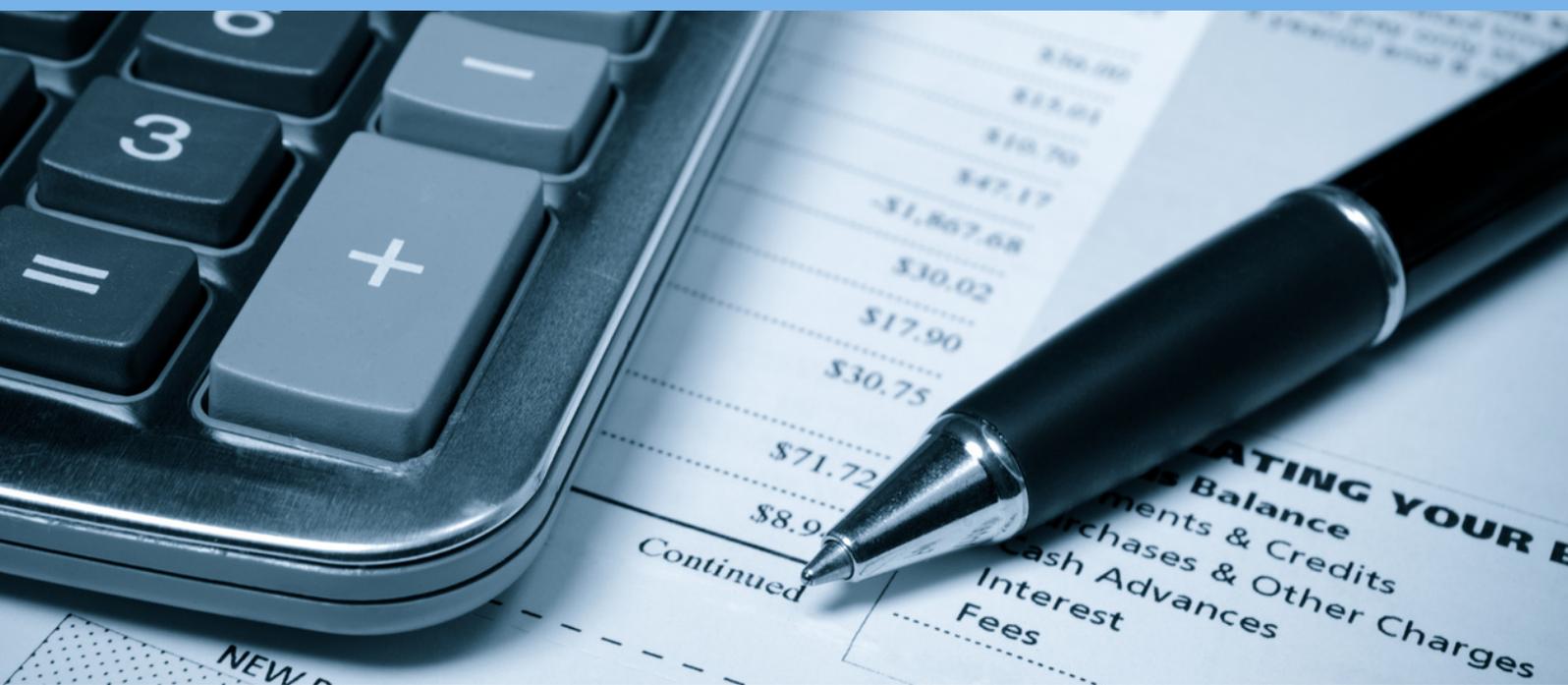
Os arts. 13.º, n.º 5, 14.º, n.º 1, al. d), e 33.º, n.º 1, do NRI não violam os princípios gerais da boa-fé, da proteção da confiança (radicado na boa fé) e da proporcionalidade-legalidade, nomeadamente por: (1) não se verificar base legal que fosse suscetível de criar uma convicção (ou crença) razoável na determinação do ente público quanto à sua atuação subsequente e, por isso, uma justificação para confiança considerada como legítima que fundamentasse a ilicitude subjacente ao ato alegadamente violador da tutela de confiança; (2) não se verificar que as normas sindicadas do NRI sejam desajustadas e desadequadas aos fins e (primordiais) interesses públicos prosseguidos em concreto (em particular, a eficiência e a garantia de transparência do poder judicial), tendo em conta a sua evolução em confronto com expectativas que fossem de ponderar quanto ao alargamento do período de

inspeção ordinária”. Em consequência, o citado Acórdão julgou improcedente a ação administrativa em apreço, por decisão antecipada da providência cautelar.

Em 2022, há ainda a realçar a temática do princípio da independência dos juízes, a qual teve enfoque nas decisões proferidas pelo STJ, em 14-07-2022, respetivamente no processo n.º 18/21.0YFLB e no processo n.º 31/21.7YFLSB.

Já no final do ano judicial, através do Acórdão proferido em 24-11-2022, relativo à ação administrativa n.º 49/20.7YFLSB, o STJ dilucidou a dúvida existente quanto à isenção, ou não, de taxa de justiça, postulando a tal respeito o entendimento de que: “O magistrado que intenta ação administrativa de impugnação de deliberação do CSM para obter a improcedência de uma sanção disciplinar que estima ser ilegal, no âmbito de um procedimento desencadeado pelo respectivo órgão de controlo, gestão e disciplina, em matéria do foro profissional-deontológico, não está isento do pagamento da taxa de justiça inicial, não se lhe aplicando o artigo 179.º, 1, do EMJ, em função da sua conjugação sistemática e racional com o art. 4.º, 1, c), do EMJ e 17º, 1, f), do RCP (ex vi art. 179º, 2, do EMJ).”





REGULAMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECLARATIVAS

O Regulamento das Obrigações Declarativas dos Magistrados Judiciais, aprovado por unanimidade no plenário do Conselho Superior da Magistratura, na sua sessão de 08 de fevereiro de 2022, foi publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 69, datado de 07 de abril de 2022, tendo entrado em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Através da divulgação n.º 69/2022, datada de 07 de abril de 2022, foram os Magistrados Judiciais informados da mencionada publicação e entrada em vigor, tendo-se estabelecido o prazo, até dia 06 de julho de 2022, para submissão da declaração única prevista no artigo 13.º, da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, exclusivamente através da área reservada de cada juiz na plataforma IUDEX, remetendo-se também o respetivo manual de instruções.

Pela divulgação n.º 107/2022, datada de 03 de junho de 2022, foram os Magistrados Judiciais lembrados da obrigatoriedade de apresentação da mencionada declaração única, até dia 06 de julho de 2022, tendo sido remetido “atalho” com o endereço do *site* do CSM, de acesso direto à divulgação n.º 69/2022, datada de 07 de abril de 2022.

Através da divulgação n.º 135/2022, datada de 04 de julho de 2022, considerando a fase do ano judicial em curso e o acréscimo de trabalho que a mesma representa para os Magistrados Judiciais, foi publicitado o despacho proferido pelo Vice-Presidente, posteriormente ratificado pelo plenário do CSM, que prorrogou o prazo para entrega da declaração única a que alude o artigo 13.º, da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, até ao dia 31 de agosto de 2022.

Considerando a importância das mencionadas divulgações, foram as mesmas remetidas a todos os Juizes de Direito através do IUDEX e publicitadas no SITE e página do Facebook deste CSM, bem como solicitada a sua divulgação através dos Juizes Presidentes dos Tribunais Superiores e dos Tribunais Judiciais da Comarca.

Tendo decorrido o prazo de 31 de agosto de 2022, fixado na Divulgação n.º 135/2022 deste Conselho Superior da Magistratura, para a entrega da Declaração única de rendimentos, património, interesses, incompatibilidades e impedimentos, sem que tenha sido registada a entrega da mesma por uma parte residual de Magistrados Judiciais, foram os mesmos

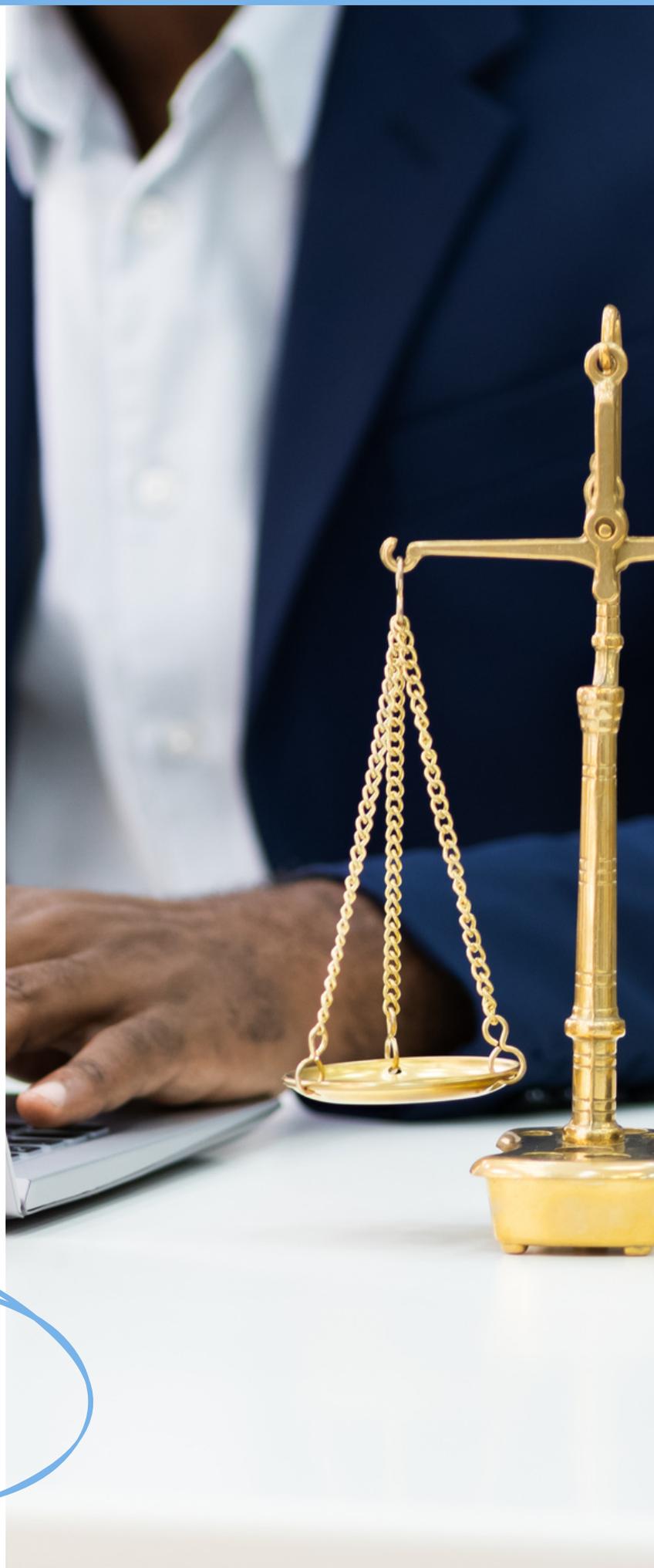
individualmente notificados, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, alterada pela Lei n.º 4/2022, de 6 de janeiro, e do artigo 8.º do Regulamento das Obrigações Declarativas dos Magistrados Judiciais, publicado no Diário da República, n.º 69, 2ª série, de 07 de abril de 2022, para procederem à apresentação da mesma no prazo de 30 dias consecutivos, ou seja, até 30 de setembro de 2022, sob pena de eventual responsabilidade disciplinar e criminal.

Num universo de 1886 registos efetuados de submissão na plataforma IUDEX pelos Magistrados Judiciais da Declaração única de rendimentos, património, interesses, incompatibilidades e impedimentos, apenas dois Magistrados Judiciais não procederam à entrega/submissão da mesma, estando tal omissão a ser objeto do competente procedimento a correr termos neste CSM, ao abrigo do disposto no artigo 149.º, n.º 2 do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

A submissão da mencionada Declaração única de rendimentos, património, interesses, incompatibilidades e impedimentos ocorreu com toda a normalidade e sempre com o auxílio dos serviços deste Conselho Superior da Magistratura a todos os Juizes que apresentaram junto do mesmo alguma dificuldade nessa submissão.

Se é verdade que nem todo o universo de destinatários da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho deu ainda cumprimento às obrigações que, neste âmbito, legalmente os vinculam, os Magistrados Judiciais já o fizeram.

Regulamento vem dar cumprimento às obrigações previstas na Lei n.º 52/2019, que aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos



SAÚDE NO TRABALHO

Em 11 de julho de 2022, foi adjudicado à empresa “Workview – Prestação de Serviços de Higiene e Segurança e Saúde no Trabalho, Unipessoal, Lda” a avaliação da saúde no trabalho a todos os magistrados judiciais a exercer funções nos Tribunais Judiciais de 1.ª Instância e remetida uma listagem dos magistrados judiciais que aí exercem funções, local onde as exercem e endereço de email, por forma a serem contactados para a marcação das consultas e exames médicos necessários.

Através da divulgação n.º 169/2022, datada de 16/09/2022, foram os Juízes de Direito informados de que a mencionada empresa iria proceder à marcação das consultas e exames e que em algumas comarcas do país, as consultas e exames seriam efetuadas através de “Unidade Móvel” que se deslocaria às imediações do Tribunal onde exerçam funções, sendo que, caso não pretendessem a utilização da referida “Unidade Móvel”, deveriam comunicar tal facto à dita empresa, no momento da comunicação do agendamento, a fim de ser realizado o correspondente reagendamento para Unidade de Saúde mais próxima possível do referido Tribunal.

Por outro lado, através da divulgação n.º 210/2022, datada de 18/10/2022, foram os Juízes de Direito informados que os primeiros agendamentos para consultas e exames estavam previstos para 31 de outubro de 2022 e que, nas comarcas de Viana do Castelo, Bragança, Guarda, Castelo Branco, Portalegre e

Évora, as consultas e exames seriam efetuadas através da referida “Unidade Móvel”.

Considerando a importância das mencionadas divulgações, foram as mesmas remetidas a todos os Juízes de Direito através do IUDEX e publicadas no SITE e página do Facebook do CSM, bem como solicitada a sua divulgação através dos Juízes Presidentes dos Tribunais Judiciais da Comarca.

Por fim, com o objetivo de dar cumprimento ao disposto nos artigos 7.º, n.º 1, alínea b), ii) e 9.º do Regulamento n.º 269/2021 relativo às situações de alteração, redução ou suspensão da distribuição de processos, foi efetuado o levantamento das situações de incapacidade funcional por doença relativas aos Juízes de Direito a exercer funções nos Tribunais Judiciais de 1.ª Instância e reportadas à mencionada empresa, para efeitos de quantificação dessa incapacidade no trabalho habitual dos mesmos, a fim de habilitar o CSM a concretizar, em cada caso, as reduções/suspensões da distribuição de processos por situação de doença.

Neste momento, todas as consultas e exames médicos necessários estão a ser objeto de agendamento pela mencionada empresa e/ou a ser realizados por todo o país.

Considerando que a segurança e saúde no trabalho é um direito/dever legalmente previsto, apela-se aos Magistrados Judiciais que adiram e prestem toda a colaboração necessária à empresa prestadora do serviço, indo assim ao encontro de uma reivindicação da classe que, finalmente, é objeto de implementação.

As consultas e exames médicos necessários estão a ser objeto de agendamento e/ou a ser realizados em todo o país





ECLI - EUROPEAN CASE LAW IDENTIFIER

Tendo em vista o cumprimento do disposto no art.º 6º da Convenção Europeia dos Direitos Humanos e bem assim o compromisso assumido pelo Estado Português no Grupo de Estados contra a Corrupção do Conselho da Europa (GRECO), de garantir a transparência e acessibilidade das decisões judiciais como forma de combate à corrupção, o CSM, enquanto coordenador do projeto european case law identifier (ECLI), empenhou-se em definir os critérios de seleção, tratamento, apresentação e arquivo de decisões judiciais na base de dados de tratamento de informação legal, já aprovados em Plenário.

Em 2021 o CSM adquiriu uma ferramenta de anonimização para as decisões judiciais a publicar na base de dados do ECLI. A ferramenta encontra-se presentemente em fase de testes, com a introdução dos critérios de anonimização das decisões a publicar, aprovados pelo Plenário do CSM e consensualizados com o STJ.

Tendo em vista o cumprimento do objetivo de publicação tendencialmente universal de todas as decisões judiciais proferidas pelos Tribunais comuns, verifica-se a necessidade de implementação de um canal de interoperabilidade entre os servidores do IGFEJ e os do CSM, para receção das decisões a anonimizar, ulterior verificação do resultado da anonimização e publicação das mesmas na base de dados.

Esta implementação encontra-se em fase de execução técnica por coordenação entre os serviços de informática do CSM e do IGFEJ.

Posteriormente, dar-se-á início a uma fase piloto de anonimização das decisões proferidas em primeira instância, sendo os testes depois alargados a todas as Comarcas, com a consequente publicação das decisões em <https://jurisprudencia.csm.org.pt>.



MAGISTRATUS

O CSM cumpriu de forma escrupulosa o compromisso que assumiu com a Secretaria de Estado da Justiça e com o IGFEJ, no que respeita à formação dos Juízes sobre as funcionalidades da nova plataforma de gestão processual Magistratus.

A formação, que se mostra já concluída, foi bem sucedida, tendo merecido avaliação favorável dos participantes, de acordo com os inquéritos que foram realizados no final de cada sessão formativa.

No decurso das sessões de formação foram sendo detetados erros e anomalias na plataforma, os quais foram, em tempo oportuno, comunicados ao IGFEJ, para correção.

No entanto, é com pesar que vemos que ao trabalho realizado pelos Juízes (quer os Colegas que compõem a *task force* de formação, quer os participantes nas sessões de formação) não foi dada imediata continuidade pelo IGFEJ.

Durante cerca de um ano, o IGFEJ deixou de convocar as reuniões do Grupo de Trabalho, nas quais vinham sendo analisados os avanços no desenvolvimento das funcionalidades já ajustadas e pensadas e acordadas novas funcionalidades.

Durante tal período, o CSM desconhecia quais as intervenções que se encontravam a ser realizadas na plataforma que se destina a substituir o CITIUS, porquanto o IGFEJ não vinha dando resposta aos ofícios do CSM sobre tal matéria.

A título meramente exemplificativo, e com data de 07-10-2022, o CSM enviou ofício ao IGFEJ no qual solicitava resposta às seguintes questões:

- Qual a data em que está prevista a substituição total do Citius pelo Magistratus?
- Qual o cronograma de implementação de novas funcionalidades no Magistratus?
- Quando está prevista a implementação do Magistratus na 2.ª instância?



Só recentemente - no dia 22.12.2022 -, na sequência de uma reunião ocorrida neste CSM e presidida pelo Vice-Presidente e pelo Secretário de Estado da Justiça, foi dado conhecimento de que os trabalhos referentes ao Magistratus iriam ser retomados, no próximo mês de janeiro.

Mais foi o CSM informado de que o lapso temporal decorrido se deveu à necessidade de introduzir ajustes à ferramenta em função das verbas previstas no PRR.

A digitalização dos processos judiciais nos Tribunais comuns é uma realidade instalada e irreversível.

O Conselho Superior da Magistratura, enquanto órgão de Estado com competência para a gestão da Magistratura Judicial, deve assegurar, em cada momento, que aos Juízes em exercício de funções nos Tribunais são disponibilizadas as ferramentas informáticas que melhor se adequam à função de administrar a justiça em nome do povo.

Este dever, que advém do elenco de competências legalmente atribuídas ao CSM, não é passível de ser cumprido se os Tribunais dependerem de ferramentas criadas e geridas por uma das direções gerais do Ministério da Justiça.

O princípio da separação de poderes, como reconhecem as instituições internacionais que monitorizam o cumprimento dos requisitos do Estado de Direito Democrático, tem que ser assegurado em todas as suas vertentes e a gestão, pelos Tribunais, das suas ferramentas informáticas é uma delas.

Há muito que se mostra ultrapassada a ideia de que as ferramentas informáticas são meros instrumentos auxiliares do Juiz na atividade de julgar.

Com efeito, a partir do momento em que os processos judiciais deixaram de ter existência física, para se reduzirem a um conjunto de dados alojado nos servidores do IGFEJ, entidade que controla os acessos aos processos e que faculta aos Juízes as permissões de acesso aos mesmos, tais ferramentas, mais do que meros instrumentos auxiliares, são condicionantes do exercício da função de julgar.

Pelo que, apenas ao CSM, enquanto órgão de gestão e disciplina da Magistratura Judicial, é permitido decidir quais os acessos que os Juízes podem ter aos processos, sempre no respeito escrupuloso do princípio da independência dos Juízes.

Em síntese, a pandemia, os subseqüentes avanços tecnológicos e a mudança na forma de trabalhar vieram trazer à luz do dia uma realidade que já há muito se intuía, por quem estivesse mais atento.

A digitalização da justiça pode ser erigida como fator de manipulação e controlo da atividade judiciária e da função de julgar.

Esta preocupação foi expressa pelo CSM no recente Encontro Anual, realizado em Vila Nova de Gaia e a resposta à mesma, nas palavras do Presidente, é a seguinte: “altere-se o modelo de controlo das plataformas eletrónicas de gestão e tramitação de processos, transferindo-se o domínio dessas unidades para o CSM”.

Apenas o CSM deverá ter o controlo das plataformas eletrónicas de gestão e tramitação de processos



RELAÇÕES INTERNACIONAIS E INSTITUCIONAIS

A atividade do Conselho Superior da Magistratura no plano das Relações Internacionais intensificou-se ao longo do ano de 2022, face ao ano transato, fruto de uma gradual retoma das ações de cooperação em formato presencial, que veio estimular a execução de iniciativas de cooperação e reforçar uma maior ligação entre as diversas entidades participantes e um maior compromisso na execução dos diversos projetos e tarefas em curso, face às que até então vinham sendo conduzidas à distância. A representação do CSM a este nível tem vindo a ser assegurada por um maior número de magistrados judiciais, envolvendo os vogais afetos às relações internacionais, juízes inspetores e muitos juízes dos tribunais superiores e de primeira instância que se têm disponibilizado para colaborar em diversos eventos e grupos de trabalho ao longo do ano.

Participou, ao longo de 2022, em inúmeras reuniões magnas e de grupos de trabalho organizados pelas diversas redes de cooperação judiciária internacional que integra, das quais se salientam:

Da Rede Europeia de Conselhos de Justiça (RECJ/ENCJ):

- A Assembleia-Geral Ordinária, realizada em junho, em Atenas, em que se elegeu a nova Presidente da Rede, Dália Vasariéné (magistrada judicial e membro do Conselho Judicial da Lituânia) e foi adotada uma declaração sobre a solidariedade judicial em tempos de crise (que estabelece o que a solidariedade judicial implica e quais as ações a serem tomadas para apoiar qualquer poder judicial sob ataque. Foi ainda aprovado o Plano de Trabalho 2022-2023 que estabelece as ações que a Rede pretende empreender entre julho de 2022 e junho de 2023;
- A organização da Reunião do Projeto Independência, Responsabilidade e Qualidade do Judiciário que teve lugar nos dias 29 e 30 de setembro, em Lisboa, onde foram debatidos temas relacionados com a elaboração de questionários para avaliação dos sistemas judiciais dos membros da Rede ao nível da sua independência, responsabilização e qualidade (adoção de indicadores, grelhas de pontuação e inquéritos aos utilizadores). Um segundo encontro teve lugar a 15 e 16 de dezembro, em Haia (Países Baixos), onde foi dada continuidade aos trabalhos desenvolvidos no encontro em Lisboa.

Primeira Ronda de Trabalhos da XXI Edição da Cimeira Judicial Ibero-Americana, que teve lugar em Brasília, a 15 e 16 de setembro, com a presença da Juiz Ponto de Contacto de Portugal



Da Cimeira Judicial Ibero-Americana:

- A Primeira Reunião Preparatória da XXI Edição da Cimeira Judicial Ibero-Americana, que teve lugar no México, a 27 e 28 de abril de 2022, onde foram apresentados os novos projetos e grupos de trabalho para a presente edição da Cimeira, estando Portugal representado, como coordenador, no Grupo 4 “*Hecho tecnológico e función jurisdiccional*”.
- A Primeira Ronda de Trabalhos da XXI Edição da Cimeira Judicial Ibero-Americana, que teve lugar no Brasil, de 15 a 16 de setembro, sob o tema “Por uma carreira judicial independente e eficaz” e que reuniu os quatro grupos de trabalho constituídos na Primeira Reunião Preparatória, tendo definido as atividades e objetivos a alcançar até à realização da próxima ronda de trabalhos, tendo como mote as implicações da inteligência artificial numa perspetiva judicial (com respeito pela independência e eficácia do poder judicial e abrangido por garantias idóneas para a sua utilização pelos países latino-americanos).

Da Rede Europeia dos Serviços de Inspeção de Justiça (RESIJ):

- A participação dos membros da rede, a convite da Comissão Europeia para a Eficiência da Justiça (CEPEJ) do Conselho da Europa, na Conferência Regional “A Criação de uma Rede Mediterrânica do Sul de Serviços de Inspeção da Justiça”, que teve lugar em Casablanca, Marrocos, nos dias 11 e 12 de maio de 2022, onde foi feita uma exposição sobre o funcionamento do sistema de inspeção dos magistrados judiciais portugueses, nomeadamente da avaliação do mérito e da ação disciplinar.
- A Assembleia-Geral Ordinária, realizada em 17 de junho, na qual foi apresentado um Estudo sobre a Proteção Transfronteiriça de Adultos Vulneráveis. O Estudo teve por base um grupo de trabalho composto por profissionais indicados pelos Estados Membros da RESIJ, com o propósito de

recolher, junto dos tribunais, dados quantitativos e qualitativos de processos relacionados com a proteção de adultos vulneráveis com incidência transfronteiriça. Este Grupo de Trabalho foi constituído com o propósito de dar resposta a um pedido dirigido à RESIJ pela Comissão Europeia, tendo em vista uma eventual iniciativa legislativa no âmbito desta matéria.

- A participação na Conferência Internacional de Serviços de Inspeção 2022, organizada pela Rede Europeia de Serviços de Inspeção (RESIJ) e pela Inspeção Superior de Justiça da Albânia (ILD) com o apoio da Comissão Europeia para a Eficácia da Justiça do Conselho da Europa (CEPEJ), intitulada “O interesse público na administração da justiça e a independência dos magistrados”, que teve lugar em Tirana, Albânia, no dia 24 de junho.

Recebeu visitas de delegações estrangeiras com o propósito de realizar um intercâmbio de experiências e de dar a conhecer mais profundamente o modelo de funcionamento do Conselho Superior da Magistratura e dos seus Serviços de Inspeção, nomeadamente:

- Uma delegação do Conselho Superior da Magistratura da Albânia, no âmbito do projeto “Reforçar a Eficiência e a Qualidade do Sistema Judicial na Albânia (SEJ III), patrocinado pela Comissão Europeia para a Eficiência da Justiça (CEPEJ) do Conselho da Europa (CoE), composta por 13 membros daquele Conselho Superior, entre os dias 23 e 25 de maio;
- Uma delegação do Gabinete do Inspetor Independente do Conselho Superior da Magistratura da Geórgia, no âmbito do projeto “Reforçar a responsabilização e a eficiência do sistema judicial e o profissionalismo dos advogados na Geórgia”, patrocinado pelo Departamento de Justiça e Cooperação Jurídica do Conselho da Europa (CoE), composta por 11 membros daquele Gabinete, entre os dias 23 e 24 de novembro;

- Uma delegação da Inspeção-Geral do Conselho Superior da Magistratura Judicial de Moçambique, tendo em vista a troca de experiência em matéria inspetiva, composta por 6 Inspectores Judiciais, entre os dias 12 e 16 de dezembro.

Promoveram-se ações no âmbito do Protocolo de Cooperação Institucional celebrado com organizações congêneres, designadamente:

- Com o Conselho Superior da Magistratura Judicial de Timor Leste, no seguimento da visita realizada do seu Presidente ao CSM, em julho de 2022, tendo em vista reforçar o quadro de assessores internacionais, ministrar formação e designar representantes para integrar os painéis de avaliação dos candidatos a Juízes dos Tribunais Superiores de Timor Leste (Relação e Supremo).

- Com o Conselho Superior dos Magistrados Judiciais de São Tomé e Príncipe, no seguimento da visita realizada do seu Presidente ao CSM, em julho de 2022, tendo como objetivo a reestruturação dos serviços de Inspeção daquele Conselho Superior. Nesse sentido:

* O CSM recebeu a visita de uma Juíza Conselheira e Inspetora Judicial do CSM Judicial de São Tomé e Príncipe, patrocinada pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), para realização de um estágio de contacto com os serviços de inspeção do CSM durante a primeira quinzena de outubro, acompanhada por um Vogal Juiz Desembargador do CSM, tendo em vista a elaboração de recomendações ao CSMJ de São Tomé e Príncipe, que possam servir de base à apresentação de propostas de alterações legislativas e regulamentares que abranjam, nomeadamente, a atividade dos seus Serviços de Inspeção Judicial.

* O CSM recebeu posteriormente, na primeira quinzena de dezembro, a visita do Vogal Juiz Desembargador do CSM para acompanhar e apoiar o projeto de reestruturação em curso.

Colaborou com instituições europeias e internacionais (Comissão Europeia, Conselho Europeu, Conselho da Europa, OCDE, EUIPO), quer diretamente, quer por solicitação do MJ, preenchendo questionários e trocando informações, com especial destaque para os contributos dados:

Visita de delegação albanesa em maio



- para a Conferência “Formação inicial de profissionais da justiça ao serviço do Estado de Direito”, promovida pela Comissão Europeia e pela Escola de Magistratura Francesa nos dias 22 e 23 de fevereiro, tendo o Vice-Presidente do CSM, na qualidade de orador convidado, proferido alocução intitulada “Formação profissional inicial como meio de acesso às profissões judiciais e jurídicas que asseguram uma proteção jurisdicional efetiva”.
- para o Painel de Avaliação da Justiça da União Europeia (EU Justice Scoreboard 2022), relatório anual que fornece dados comparáveis sobre a independência, a qualidade e a eficiência dos sistemas judiciais nacionais;
- para o Relatório Anual sobre o Estado de Direito de 2022, que acompanha os aspetos significativos relativos à evolução do Estado de Direito em cada Estado-Membro;
- para o Grupo de Estados contra a Corrupção (GRECO) no que tange à implementação das recomendações emitidas no âmbito do 4.º Ciclo de Avaliações Mútuas (segundo relatório de conformidade), dedicada à prevenção da corrupção em relação a parlamentares, juízes e magistrados do Ministério Público, e participação nos trabalhos realizados no âmbito do 5.º Ciclo de Avaliações Mútuas, entre os dias 27 de junho e 1 de julho, dedicado à prevenção da corrupção e promoção da integridade nos governos centrais (funções executivas de topo) e nas agências de aplicação da lei;
- para o Grupo de Trabalho sobre Corrupção da OCDE, no âmbito da visita de avaliação realizada entre os dias 23 e 27 de maio e 14 de outubro, que contou com a colaboração de quatro juízes do Juízo Central Criminal de Lisboa.

Integrou diversos consórcios, juntamente com Conselhos Superiores e Ministérios da Justiça de outros Estados-Membros, com vista à

apresentação de propostas de financiamento europeu ao abrigo do Programa Justiça da Comissão Europeia, que foram submetidas em março de 2022 e aprovadas em outubro de 2022, tendo em vista a execução dos seguintes projetos internacionais:

- ICANEPO - Requerimento judicial internacional de injunção de pagamento europeia;
- SimpliVi - Simplificar a videoconferência judicial transfronteiriça na Europa;
- COPEIJ - Justiça Penal Ambiental.

Colaborou, ainda, com diversos Conselhos Superiores da Magistratura e Ministérios da Justiça de Estados Estrangeiros, no preenchimento de questionários e troca de informações sobre temas relacionados com a Administração da Justiça e o Poder Judicial, tais como: videoconferência no processo-crime, aposentação dos magistrados judiciais, regime disciplinar dos magistrados judiciais, processamento de dados pessoais e implementação do RGPD no sistema judicial, especialização dos tribunais, Stress crónico (síndrome de burnout) no exercício de funções judiciais, Plano Estratégico para o judiciário, recolha de dados estatísticos, e procedimento de admissão à magistratura judicial.



Vogal José Correia e Vice-Presidente Juiz Conselheiro José Sousa Lameira na receção a delegação georgiana em novembro

RGPD

Em virtude das atribuições constitucionais e legais do Conselho Superior da Magistratura (CSM), a implementação do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 – Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) tem incidido em duas dimensões simultâneas, uma relativa ao seu papel no tratamento de dados pessoais pelos tribunais no exercício da sua função jurisdicional e a outra, como responsável pelos tratamentos de dados pessoais realizados pelo próprio CSM enquanto órgão superior de gestão e disciplina da magistratura judicial, dotado de autonomia administrativa e financeira, abrangendo os dados relativos ao corpo de funcionários que aqui prestam funções, a todo o conjunto dos magistrados judiciais, no ativo, aposentados e jubilados e aos restantes cidadãos que se nos dirigem.

Tratamento dos dados no exercício da atividade administrativa e de gestão

Ao nível da implementação do RGPD na atividade do CSM e no seu funcionamento, procedeu-se à indicação, em cada Serviço ou Divisão, de um funcionário ou colaborador afeto às tarefas relacionadas com a implementação do RGPD, sendo de realçar o trabalho já desenvolvido na definição de prazos de conservação de dados pessoais de acordo com o fundamento e finalidade de cada tratamento, bem como a colaboração para o registo de vicissitudes e permanente atualização do RAT, assim como na atualização e salvaguarda do cumprimento do RGPD, no que diz respeito ao inventário de subcontratantes.

A Encarregada da Proteção de Dados do CSM tem persistido na importância da formação para envolver todos, salientando que estes procedimentos são transversais a todos os trabalhadores e colaboradores do CSM, em especial aqueles cujas funções estão relacionadas com a análise e gestão das solicitações dos particulares e/ou titulares



dos dados, sendo necessário empenho de todos pois a conformidade com o RGPD é uma responsabilidade da organização que não é exteriorizável e é um trabalho contínuo e dinâmico que só será conseguido com o contributo de todos e de cada um.

Para avançar na implementação das medidas técnicas e organizativas adequadas nas Comarcas foi solicitado aos Senhores Juízes Presidentes que procedessem ao levantamento das atividades em que procedem ao tratamento de dados pessoais, nomeadamente no âmbito das suas atividades de gestão ou administrativas, com indicação da finalidade do tratamento, da condição de licitude, das categorias de dados, do destinatário, dos prazos de conservação dos dados e das medidas de segurança adotadas.

Este levantamento permitiu ao CSM fazer um diagnóstico da conformidade dos tratamentos realizados pelas Comarcas com o RGPD e detetar quais as mudanças ou medidas a promover para assegurar e comprovar o cumprimento dos princípios consagrados.

A par deste levantamento foi promovido pelo CSM a realização, em setembro deste ano, de uma formação conjunta dada pelas Encarregadas da Proteção de dados do CSM e do Ministério da Justiça, destinada essencialmente aos Senhores Juízes Presidentes para assentar conceitos e procedimentos relativos aos tratamentos de dados realizados pela gestão, uniformizar procedimentos e esclarecer as questões práticas que diariamente se colocam.

Tratamento dos dados no exercício da atividade jurisdicional

De acordo com o considerando (20) e o artigo 2.º, do RGPD e com o considerando (80) da Diretiva (UE) 2016/680, transposta para o direito interno pela Lei n.º 59/2019, de 08.08, os princípios do Regulamento e da Diretiva são igualmente aplicáveis às atividades dos Tribunais.

As dúvidas sobre como se aplicar o RGPD à atividade dos tribunais são muitas e comuns aos vários países da União Europeia, chegando mesmo a questionar-se a finalidade da sua aplicação, em face das especialidades consagradas para os tratamentos realizados no exercício da função jurisdicional.

Quanto ao tratamento de dados pessoais nos processos judiciais, está presente de forma expressa, a preocupação de assegurar a independência do poder judicial; a não ingerência de uma autoridade administrativa no sistema judiciário; a necessidade de compressão de direitos dos titulares dos dados para prossecução da finalidade de realização da justiça e o respeito pela regra da publicidade dos processos judiciais.

Em consequência, e face a estas particularidades, o RGPD e a Diretiva (UE) 2016/680 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, consagram normas específicas para o tratamento de dados pessoais pelos tribunais, normas essas que visam acautelar e garantir a concretização pelos Estados-Membros destes princípios.

A preocupação de respeitar a independência do poder judicial e de garantir a não ingerência de uma autoridade de controlo administrativa foi, de novo, salientada no relatório da Comissão Europeia sobre a avaliação e revisão do Regulamento, apresentado nos termos do artigo 97.º do RGPD, bem como no Acórdão do Tribunal de Justiça da União Europeia de 24 de março de 2022, no Processo C-245/20.

De acordo com a Lei n.º 34/2009, de 14 de julho, o Conselho Superior da Magistratura é a entidade responsável pela gestão dos dados referentes: aos processos nos Tribunais Judiciais; às medidas de coação privativas da liberdade e à detenção; à conexão processual no processo penal quando a conexão opere relativamente a processos que se encontrem simultaneamente na fase de instrução ou julgamento; e às ordens de detenção quando o mandado de detenção dimanar do juiz (cfr. artigos 24.º, n.º 1, alíneas a), b) e c) e 3.º alíneas a), e), g) e h).

O tratamento desses dados cujo responsável pelo tratamento é o Conselho Superior da Magistratura, é, no entanto, realizado na plataforma informática criada e gerida pelo Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P. assumindo este a posição de subcontratante, nos termos do artigo 4.º, n.º 8, do RGPD. Para cumprimento do disposto no artigo 28.º, n.ºs 3, 4 e 9, do RGPD, o CSM tem diligenciado e desenvolvido todos os esforços para concretização da assinatura do acordo de tratamentos de dados entre o responsável pelo tratamento de dados e o subcontratante.



A Juiz de Direito Sofia Wengorovius, Adjunta do GAVPM, é a Encarregada de Proteção de Dados do CSM

Quanto à constituição de organismo específico no âmbito do sistema judicial para assegurar o cumprimento das regras do RGPD, nos tratamentos realizados pelos tribunais, até à presente data que se aguarda pela reapreciação do Decreto n.º 333/XIII (Segunda alteração à Lei n.º 34/2009, de 17 de julho), após a sua devolução à Assembleia da República por Sua Excelência o Senhor Presidente da República, nos termos do artigo 136.º, n.º 1 da CRP. Contudo, desde o veto presidencial de 26 de julho de 2019 não foram apresentadas novas iniciativas legislativas.

A Lei 34/2009, de 14.07, está manifestamente desatualizada e carece de urgente revisão para adequação dos seus termos e para assegurar a sua conformidade com o RGPD, sendo evidente que muitas das suas disposições estão tacitamente revogadas por serem contrárias ao Regulamento Europeu.

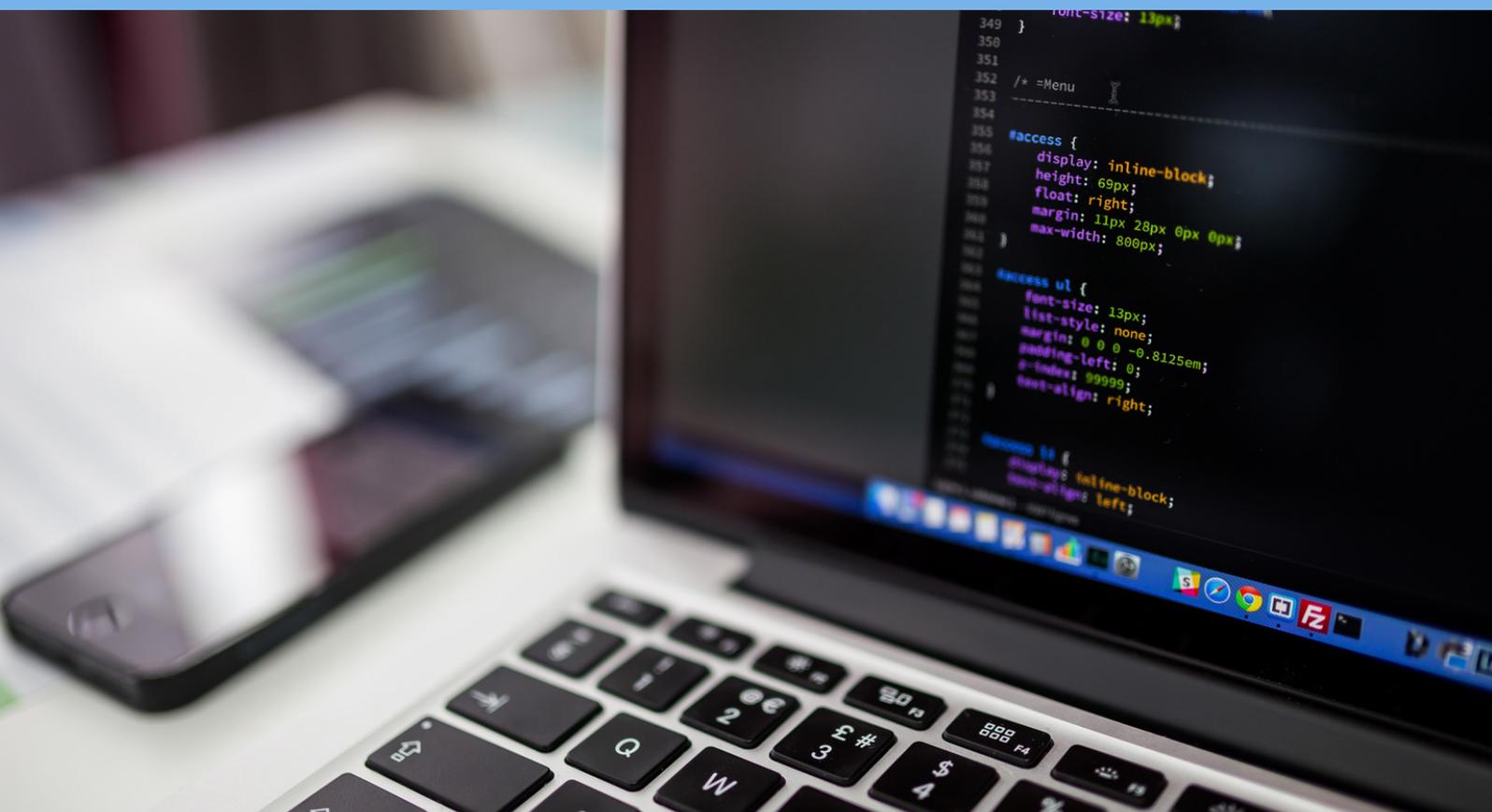
A atualização e definição do regime jurídico aplicável ao tratamento de dados referentes ao sistema judicial, em conformidade com o RGPD e com a legislação interna aprovada, designadamente as Leis n.ºs 58 e 59/2019, ambas de 08 de agosto, é urgente e da maior relevância para o sistema judiciário.

Ciente desta realidade e dado o lapso de tempo já decorrido desde o veto presidencial, na sessão Plenária Ordinária realizada em 04 de outubro de 2022, foi deliberado, por unanimidade criar um grupo de trabalho, para elaboração de projeto de alteração do regime jurídico aplicável ao tratamento de dados referentes ao sistema judicial.

A alteração da Lei n.º 34/2009, de 14 de julho, deve respeitar o Direito Europeu e observar os princípios essenciais constantes do documento conjunto subscrito pelo Conselho Superior da Magistratura, a PGR e CSTA, bem como a deliberação do Plenário do CSM de 24 de abril de 2018, superando as dúvidas que conduziram ao veto de Sua Excelência o Presidente da República.

Esta iniciativa insere-se na competência do CSM, prevista na alínea j) do artigo 149.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais e na alínea c) do artigo 162.º da Lei de Organização do Sistema Judiciário, acreditando-se que, deste modo, se conseguirá dar um contributo essencial para superar o impasse gerado apresentando um projeto que vá ao encontro dos princípios constitucionais e consagrados no Direito Europeu.





DIVISÃO DE INFORMÁTICA - BALANÇO DO TRIÊNIO

No início do ano de 2019 o CSM não dispunha de meios nem autonomia tecnológica estando totalmente dependente da infraestrutura e da capacidade de resposta do IGFEJ. Os acessos digitais eram instáveis e morosos. A incapacidade de adicionar serviços e equipamentos era fator estrangulador à tão ambicionada e desejada evolução tecnológica. Nessa altura o CSM tinha uma rede de dados que funcionava a uma velocidade incompatível com as necessidades e tinha apenas 3 servidores (obsoletos).

No mesmo ano, a Divisão de Documentação e Informação Jurídica (DDIJ) foi desafiada a idealizar e conceber uma solução que permitisse ao CSM a necessária modernização tecnológica.

Foi considerado prioritário pelo CSM, designadamente pelo Vice-Presidente, o projeto de integração e inovação digital do Conselho, tendo como objetivos:

- **Consolidação, interoperabilidade, transformação digital e autonomia tecnológica;**
- **Certificação dos processos das TIC's com arquiteturas de referência;**
- **Modernização tecnológica e de sistemas;**
- **Modernização dos equipamentos e postos de trabalho;**
- **Implementação de mecanismos de continuidade de negócio.**

A engenharia dos projetos aqui contidos foi idealizada com o objetivo anteriormente descrito, tendo como foco principal a implementação de uma infraestrutura que permita ao Conselho Superior da Magistratura transformar-se e evoluir digitalmente para enfrentar todos desafios de reestruturação e adequação tecnológica de forma faseada, rápida, dinâmica e sem causar constrangimentos ao seu normal funcionamento.

O projeto foi aprovado e no último trimestre desse ano foi iniciada a sua implementação. Paralelamente à implementação do projeto de modernização tecnológica do CSM e nos três anos seguintes (2019-2022) decorreram ininterruptamente as normais atividades da DDIJ como a manutenção dos equipamentos e apoio ao utilizador, manutenção dos serviços e servidores dos IUDEXs, do Movimento Judicial Ordinário, do projeto ECLI, ECODEX, etc.

Foi melhorado o módulo de inspeções ordinárias, o qual permitiu a gestão do planeamento do mapa inspetivo, tornando possível a gestão das áreas através da edição dos tribunais que correspondem a cada área inspetiva e o acompanhamento da execução do plano, o que, por sua vez, possibilitou o recurso a ações corretivas e à obtenção, a qualquer momento, do total das inspeções ordinárias com nota homologada, bem como das iniciadas e das realizadas.

Foi também melhorado o Plano de Inspeções através do novo módulo das inspeções, o que permitiu diminuir substancialmente os erros de processamento e as reclamações.

O Módulo de marcação de férias veio permitir a total desmaterialização do processo de marcação de férias de todos os juizes, seguindo o seu fluxo de autorização sempre disponível e atual em tempo real. Foram implementadas as alterações necessárias para o alinhamento e conformidade com o RGPD.

No seguimento do protocolo celebrado entre o CSM e o Conselho Superior da Magistratura Judicial de Cabo Verde, foi disponibilizada a ferramenta para que aquele Conselho possa concentrar, gerir, organizar e disponibilizar para o mundo toda a jurisprudência produzida pelos Juizes desse país.

No ano de 2020, a unidade de informática enfrentou um dos maiores desafios, a par da restante sociedade, que foi o de conseguir garantir o correto e pleno funcionamento do CSM no contexto da pandemia Covid19. Nesse contexto, a DDIJ disponibilizou em tempo *record* o serviço de Virtual Private Network – VPN para

que os colaboradores deste Conselho conseguissem ligar-se e trabalhar desde casa de forma prática, eficaz e segura.

Naquele momento, para colmatar as dificuldades de comunicação, foi também implementado um servidor próprio de videoconferências que permitiu as reuniões remotas e realização de plenários/permanentes por videoconferência.

Foi criado um servidor interno de “cloud” para troca de ficheiros com informação sensível ou com tamanho grande, para que pudesse ser feita a transferência necessária de forma segura e sem restrições.

Todas estas alterações foram repentinas tendo sido fundamental o apoio que esta Divisão deu a todos os colaboradores a fim de capacitá-los para a nova realidade, assim como a necessária sensibilização para a segurança informática e segurança da informação a que o novo paradigma de teletrabalho obrigou. Apesar da sobrecarga que toda a infraestrutura tecnológica passou a ter, no CSM os níveis de disponibilidade dos serviços foram sempre acima dos 99%, ou seja, não foram sentidas falhas nem constrangimentos nos acessos às ligações VPN ou nos serviços geridos pela DDIJ.

Ultrapassado que foi o maior impacto de adequação à pandemia, foi dada continuidade aos trabalhos previstos – que nunca foram interrompidos – de melhoramento do sistema interno de gestão do CSM, o Iudex.



O módulo de assiduidade veio permitir uma visão mais abrangente e clara assim como o aumento da perceção dos níveis de absentismo. Neste módulo está ainda contemplada uma área de gestão completa de turnos.

Foram adquiridos os equipamentos e licenciamentos necessários à implementação da primeira fase do projeto de modernização tecnológica:

- Licenciamento Microsoft 365
- Acesso de Internet 1Gb, IPs fixos
- Implementação de firewall que garanta a segurança do perímetro
- Implementação de firewall aplicativo
- Implementação de servidores físicos para virtualização/hiperconvergência
- Implementação de solução de *backup*.

Foram ainda implementadas novas funcionalidades e novos módulos que permitiram atingir a total desmaterialização do processo de gestão da Magistratura. As votações e audições eletrónicas permitem que, de forma ágil e rápida, sejam nomeados os senhores Magistrados para os diferentes cargos.

Ao disponibilizar o Módulo de Declaração de Rendimentos sem papel/totalmente digital, o CSM proporciona ao Sr. Magistrado a possibilidade do cumprimento da obrigação de forma mais cómoda, mais fiável e confiável, garantindo também a restrição dos acessos à informação sensível e confidencial.

O módulo de ajudas de custo conclui o ciclo de transição digital no âmbito da gestão e procedimentos administrativos entre o CSM e os senhores magistrados, ao permitir a submissão do requerimento em formato eletrónico e consequente tramitação totalmente desmaterializada, otimizada e expedita.

A implementação de um processo de anonimização automática de decisões foi o projeto de inovação que envolveu tecnologia mais disruptiva. Recorrer a módulos de inteligência artificial, *machine learning* e NLP (Processamento de linguagem natural) para poder receber as decisões extraídas do CITIUS, anonimá-las de forma automática e ainda sem interação humana, depositá-las na plataforma ECLI (para revisão e posterior publicação) é o procedimento que está em fase final de testes e que permitirá, de forma célere e automática, a disponibilização ao público das decisões da primeira instância. A ferramenta de anonimização será também disponibilizada internamente, via IUDEX, para anonimização de todo o tipo de documentos e imagens.

O caminho percorrido aqui descrito representa o início da criação da nova infraestrutura tecnológica do CSM. A determinação, capacidade de analisar e perceber a necessidade de adequação dos sistemas de informação só foi possível graças à visão de futuro e entendimento claro das vantagens que este investimento traz.

Vitor Fernandes

Chefe de Divisão



Presidente da República marcou presença no Encontro do CSM pela primeira vez

XVI ENCONTRO ANUAL EM GAIA

Depois de em 2021 ter rumado ao sul, a Beja, em 2022 o Encontro Anual do Conselho Superior da Magistratura regressou ao Norte do país, a Vila Nova de Gaia. O XVI Encontro realizou-se nos dias 20 e 21 de outubro, no hotel Hilton Porto Gaia, junto ao Douro, acolhendo, pela primeira vez, mais de 300 participantes.

Debruçando-se sobre um tema atual e de especial relevância para todos os magistrados judiciais, com um painel de oradores de excelência e um programa cultural distinto, o encontro deste ano reuniu os ingredientes necessários para atrair uma vasta audiência.

Os irmãos Lima, do duo Blue & White, trouxeram ao encontro o primeiro momento musical, transformando o palco num espaço em que as certezas do passado e um toque de modernidade se cruzaram, criando nos presentes a expectativa do que estava por vir.

A mesa de abertura ficou completa com a presença do Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, Conselheiro José Sousa Lameira, do Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, Eduardo Vítor Rodrigues, e da Ministra da Justiça, Catarina Sarmento e Castro.

Ao Presidente da Câmara Municipal, parceira do CSM na organização do evento, coube apresentar uma cidade que dispensa apresentações e decretar as portas abertas para que todos se sentissem em casa num local conhecido por tão bem receber.

Num discurso em que destacou os múltiplos problemas da Justiça, sem deixar de acrescentar que “a Justiça merece a confiança dos Portugueses”, o Conselheiro José Sousa Lameira sublinhou que o “CSM, no exercício das suas competências próprias, empenha-se diariamente no sentido de garantir uma efetiva Independência dos Tribunais e dos Juizes que ali exercem funções”, sendo esta independência “um dos pilares do Estado de Direito”.

O papel do CSM, enquanto garante dessa independência mas também respeitador da mesma, foi destacado ao longo de todo o discurso, exigindo-se que este não ceda “à tentação mediática e da popularidade” e que seja “extremamente cauteloso e ponderado na abertura de processos disciplinares, os quais podem condicionar a independência dos Juízes”. Pretende-se, frisou o Vice-Presidente do CSM, “um juiz independente”. “O CSM deve dar corpo e respeitar” os poderes do juiz, que “são unicamente os que a Constituição e a lei lhe conferem”, pois só desse modo está a defender e a garantir a “independência do Poder Judicial e dos Juízes”.

Terminou garantindo estar convicto de que o órgão que representa tem desempenhado as suas competências à altura das responsabilidades, de “forma a contribuir para aumentar a confiança que todas as pessoas devem poder depositar naqueles que têm a espinhosa missão de administrar a justiça”.

A Ministra da Justiça usou da palavra para relembrar as medidas tomadas ou iniciadas nos primeiros meses do executivo, com o objetivo de resolver “as questões que estão na esfera de atuação do poder executivo ou propondo à Assembleia da República a adoção das medidas consideradas mais justas e eficazes, sempre com respeito pela natural independência do poder judiciário”. A terminar o seu discurso, sublinhou que o legado a deixar para o futuro exige “esforço e trabalho coletivos” e que a independência de todos os intervenientes “no sistema de Justiça não pode nunca implicar que se construam muros em vez de estradas”.



A manhã do primeiro dia ficou completa com as apresentações do Professor Paulo Tarso Domingues, da Faculdade de Direito do Porto, e do Professor Filippo Donati, Presidente da Rede Europeia de Conselhos da Magistratura. Com moderação do Vogal do CSM José Manuel Correia, as apresentações incidiram nas visões pessoais e profissionais sobre o tema que deu mote ao encontro. O professor Paulo Otero, da Universidade de Lisboa, e o historiador Joel Cleto, que analisou o tema à luz da história, encerraram os trabalhos do dia, com a moderação da Vogal do CSM Telma Carvalho.

As cortinas que tapavam o palco abriram-se então para revelar uma das surpresas do encontro, a atuação do Maestro Massena, que desta vez interpretou as suas criações acompanhado de uma orquestra com cerca de 20 elementos. Ao longo de uma hora, o Maestro voltou a encantar o grupo presente, desta vez não apenas com a sua maestria no piano mas também à frente de uma equipa, interagindo, sempre que possível, com o seu público.

E ao segundo e último dia, o encontro voltou a contar com oradores de excelência. A vogal do CSM Inês Ferreira Leite moderou uma mesa redonda que juntou a Provedora de Justiça, Maria Lúcia Amaral, o Professor Miguel Morgado, a Deputada Alexandra Leitão, a Juiz de Direito Filipa Louro e, por videochamada, o Juiz holandês Kees Sterk.

Oradores de áreas e formações distintas, que permitiram olhar para a independência judicial de diferentes prismas.

Coube ao Presidente do Supremo Tribunal de Justiça e, por inerência, do CSM, fazer o balanço final de dois dias em que se pensou a independência, tendo começado por alertar que os 50 anos de democracia portuguesa não podem levar a um abrandamento da “atenção e da vigilância” de todos. “As dirupções sociais e descontentamento em relação ao curso da vida podem provocar agitação e abalar o normal funcionamento das instituições da democracia”, afirmou, lembrando que juízes e tribunais “não estão imunes a essas turbulências”.

Sobre o papel do CSM, assegurou que este órgão tem “usado da máxima cautela para que as determinações gestonárias que emite nunca interfiram com a independência dos juizes”. Mas também falou sobre o papel dos juizes na defesa desta independência, destacando o “dever de reserva” como “essencial” nesse aspeto mas também como gerador de “confiança nos cidadãos”.

Para o futuro, o Juiz Conselheiro deixou o alerta de que “há imenso para alterar, no sentido da efetivação e reforço dessa independência, e outro tanto para acautelar”. Acautelou a necessidade de alterar “o sistema de dotação orçamental dos tribunais” e o “modelo de controlo das plataformas eletrónicas de gestão e tramitação de processos”, passando o Conselho Superior da Magistratura a ter um papel de destaque nessas matérias.

Também o Presidente da República, Marcelo Rebelo de Sousa, que pela primeira vez marcou presença num encontro do CSM, deixou alguns temas para refletir futuramente, tendo em conta “a importância constitucional do princípio da independência do poder judicial” enquanto “trave mestra do estado de direito democrático”. Enumerando “diversos fatores críticos que tornam mais difícil o exercício desta função jurisdicional” nos tempos que correm, como a pandemia, a guerra na Ucrânia ou a complexificação da criminalidade internacional, o Presidente da República afirmou ser necessário “proporcionar meios acrescidos, meios de toda a natureza”, para criar “condições que permitam a liberdade e imparcialidade de todos os protagonistas da justiça”.

A terminar o seu discurso, o Presidente da República abordou também o tema das acumulações e rotações, na “ótica de quem pode vir a promulgar diploma sobre essa matéria”. Ressalvando que esta questão pode interferir com a liberdade individual, não deixou de acrescentar que “há momentos em que a liberdade das pessoas tem de ser reponderada – não direi à luz da suspeição da sua isenção e integridade pessoal, mas à luz da imagem que deixa na sociedade em casos mais flagrantes”.



Ministra da Justiça, Vice-Presidente do CSM e Presidente da Câmara de Gaia na mesa de abertura



O duo Blue & White trouxe ao Encontro o primeiro momento musical



A Juíza-Secretária, que conduziu a apresentação do Encontro



Os participantes do Encontro despediram-se da cidade de Gaia a bordo de um cruzeiro



Mesa redonda moderada pela Vogal Inês Ferreira Leite



Presidente e Vice-Presidente do CSM com a Juíza Rosa Lima, coordenadora do Encontro, Chefe de Gabinete do GAVPM, Juiz-Secretária, Vogal Leonel Serôdio e parte da equipa que organizou e prestou apoio ao Encontro

O professor Marcelo Rebelo de Sousa agradeceu ainda o convite para estar presente, parabenizando o CSM pela iniciativa de “realizar uma reflexão aberta não corporativa, não representativa exclusivamente do ponto de vista de um determinado setor particularmente qualificado da vida portuguesa, com oradores do mais alto gabarito, que traduziram a sensibilidade de outros poderes do estado e da sociedade civil como um todo”.

Finalizado o Encontro, os participantes tiveram oportunidade de se despedir da cidade de Gaia a bordo de um cruzeiro no Douro, permitindo um momento de confraternização que é também essencial para o sucesso destes eventos.

O Conselho Superior da Magistratura agradece a todos e a todas que estiverem presentes bem como àqueles que, a título pessoal ou institucional, contribuíram para o sucesso do XVI Encontro Anual. Encontramo-nos em 2023! Marque na agenda!



Por deliberação do Plenário, em 2023 o Encontro ruma ao interior do país. A Covilhã receberá a XVII edição, que será dedicada ao tema “Tribunais e Direitos Fundamentais”

DIPLOMAS LEGAIS

Nos termos previstos na Lei da Organização do Sistema Judiciário e no regime aplicável à organização e funcionamento dos tribunais judiciais, assim como no Estatuto dos Magistrados Judiciais, compete ao Conselho Superior da Magistratura emitir parecer sobre diplomas legais relativos à organização judiciária e ao Estatuto dos Magistrados Judiciais e, em geral, sobre matérias relativas à administração da justiça, bem como estudar e propor ao membro do Governo responsável pela área da justiça providências legislativas e normativas, com vista à eficiência e ao aperfeiçoamento das instituições judiciárias.

Do mesmo modo, na qualidade de órgão de Estado com assento constitucional, com competências em matéria de gestão e disciplina dos magistrados judiciais, e tendo sempre por base norma habilitante, o Conselho Superior da Magistratura atua sob a forma regulamentar, através da emissão de regulamentos administrativos, constituídos por normas jurídicas gerais e abstratas que, no exercício de poderes jurídico-administrativos, visam produzir efeitos jurídicos externos.

No período compreendido entre 2019 e 2022, foi publicada e entrou em vigor a Lei n.º 67/2019, de 27 de agosto, que introduziu a décima sexta alteração ao Estatuto dos Magistrados Judiciais, aprovado pela Lei n.º 21/85, de 30 de julho.

No mesmo período temporal, resultantes do estudo, pareceres e propostas apresentadas pelo Conselho Superior da Magistratura, merecem referência a publicação e entrada em vigor dos seguintes diplomas legais:

- Lei n.º 77/2021, de 23 de novembro, que altera a Lei da Organização do Sistema Judiciário e o Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março, que estabelece o regime aplicável à organização e funcionamento dos tribunais judiciais, na parte atinente às competências ao funcionamento do tribunal central de instrução criminal;

- Lei n.º 13/2022, de 1 de agosto, que alterou os artigos 40.º, 57.º, 107.º, 196.º, 268.º, 311.º-B, 312.º, 418.º, 419.º, 425.º, 429.º e 435.º do Código de Processo Penal.

Ao nível da atuação regulamentar do CSM, para execução de disposições legais e estatutárias, há a assinalar os seguintes regulamentos:

- Regulamento n.º 379/2020, de 14 de abril | Regulamento de Deslocações em Serviço e de Ajudas de Custo e Transporte dos Magistrados Judiciais em Exercício de Funções nos Tribunais de 1.ª Instância;
- Regulamento n.º 269/2021, de 22 de março | Regulamento das Situações de Alteração, Redução ou Suspensão da Distribuição de Processos;
- Regulamento (extrato) n.º 371/2021, de 3 de maio | Regulamento dos Critérios de Reafetação de Juizes, Afetação de Processos e Acumulação de Funções;
- Regulamento (extrato) n.º 852/2021, de 13 de setembro | Novo Regulamento de Inspeções do Conselho Superior da Magistratura;
- Regulamento (extrato) n.º 346/2022, de 7 de abril | Regulamento das Obrigações Declarativas dos Magistrados Judiciais;
- Regulamento n.º 1064/2022, de 2 de novembro | Regulamento do Gabinete de Apoio aos Magistrados Judiciais de Comarca.

Todos os referidos diplomas legais e regulamentos, podem ser consultados na página de internet do CSM, em www.csm.org.pt/diplomas-normativos/.



A FECHAR

COMPREENDER A JUSTIÇA

- FORMAÇÃO CONJUNTA DE JUÍZES E JORNALISTAS

Partindo do princípio fundamental de que a justiça serve os cidadãos, torna-se imperioso promover a informação e assegurar que as populações estão instruídas quanto ao funcionamento dos tribunais, aos trâmites processuais e, também, às decisões tomadas pelos juízes. Nesta ótica, a comunicação social desempenha um papel preponderante no que concerne à boa informação dos cidadãos e, consequentemente, à formação da opinião pública.

Reconhecendo a importância dos *media* neste contexto, o CSM, em parceria com o Sindicato dos Jornalistas, o CEJ e a Comissão da Carteira Profissional de Jornalista, promoveu uma formação conjunta de juízes e jornalistas. A formação idealizada tem como objetivo, por um lado, capacitar os jornalistas das fases associados a um processo judicial e o papel dos seus intervenientes e, por outro lado, sensibilizar os magistrados para a importância

da transparência e da clareza na informação, bem como das boas práticas jornalísticas.

A primeira fase do projeto formativo, destinada aos jornalistas, arrancou em meados de outubro de 2022, com uma duração de seis sessões, enquanto que a segunda fase, com a mesma duração, vai ter o seu início em janeiro de 2023, com a presença de 38 magistrados judiciais. Além disso, a terceira fase da formação prevê a sua conclusão com um *workshop* conjunto, a realizar em março, onde magistrados e jornalistas partilharão experiências e conclusões sobre os temas abordados e a suas aprendizagens.

Há ainda a referir que esta iniciativa havida sido acordada entre todos os parceiros há cerca de três anos, mas, devido aos constrangimentos criados pela pandemia de Covid-19, apenas recentemente estiveram criadas as condições para a sua materialização.

PROTOCOLO COM IRN E IGFEJ PARA ACESSO AO SIRIC

Será assinado a 9 de janeiro de 2023, na sede do CSM, o protocolo entre o Conselho, o Instituto dos Registos e Notariado, I.P., e o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P. (IGFEJ), que permitirá aos magistrados judiciais o acesso à informação constante da base de dados do Sistema Integrado de Registo e Identificação Civil (SIRIC).

O conteúdo estará acessível a partir de base de dados localizada no IGFEJ.

O SIRIC trata os dados pessoais que integram o conteúdo dos registos, processos, documentos e declarações que lhes servem de base, referentes às partes e outros intervenientes nos atos e processos de registo, ficando agora disponíveis aos juízes no âmbito da prossecução das funções que lhes estão legalmente atribuídas.

No âmbito das suas competências, o CSM continua a trabalhar na implementação de melhorias na qualidade do sistema de justiça, dando especial prioridade às áreas da eficácia, da eficiência e da racionalização das práticas processuais, administrativas e de gestão. A assinatura deste protocolo é disso exemplo.

De olhos postos no futuro

CSM acolheu visita da European Law Students' Association – Portugal...

Uma equipa da European Law Students' Association – Portugal (ELSA Portugal) visitou o CSM, em dezembro, para entrevistar a vogal Sofia Silva, no âmbito da campanha de divulgação da V edição do Supremo Moot Court de Justiça.

A parceria entre o CSM e a ELSA Portugal teve início em 2018, altura em que o Conselho aceitou o repto para colaborar na organização da 1.ª edição da prova, cuja ronda final teve lugar no dia 20 de novembro desse ano.

Ambas as partes fizeram um balanço muito positivo da parceria desenvolvida, tendo decidido repetir esta experiência com regularidade, firmando uma parceria através de um protocolo de colaboração assinado em 2019, que ainda vigora.

O Supremo Moot Court de Justiça consiste numa competição em que é disputado um caso, como se fosse uma audiência real, no Supremo Tribunal de Justiça.

Uma experiência única para os alunos universitários participantes, que contribui simultaneamente para os aproximar do sistema judicial português.



... e da NOVA School of Law

Cerca de 30 alunos da NOVA School of Law visitaram o Conselho Superior da Magistratura, a 16 de novembro, para conhecer as competências que lhe estão constitucionalmente atribuídas e as atividades desenvolvidas enquanto órgão de salvaguarda institucional dos Juízes e da sua independência.

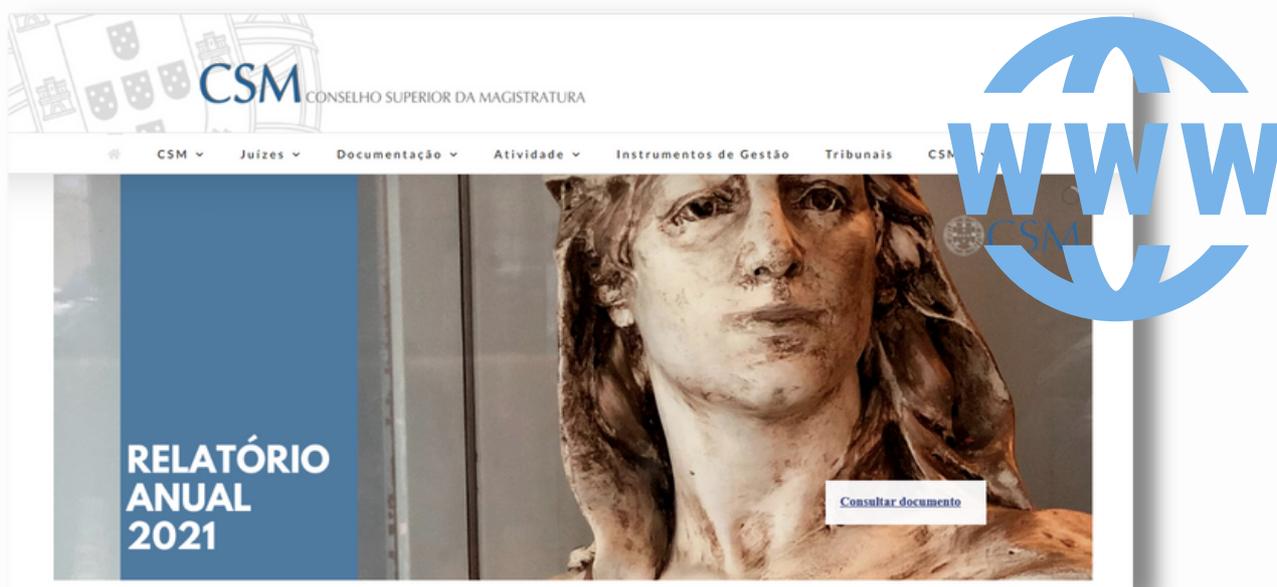
A visita foi organizada pelo Departamento de Ofertas Curriculares da Associação de Estudantes da Faculdade, que pretende dar a conhecer aos alunos as várias possibilidades profissionais depois de terminada a oferta curricular.

O grupo incluía alunos de todos os anos da licenciatura e também de mestrado. No Conselho foram recebidos pela Vogal Sofia Silva, pela Juíza-Secretária Ana Chambel e pelas Juízas de Direito Anabela Pedroso, Graça Pissarra e Sofia Wengorovius, Adjuntas do Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e Membros.

Os encontros com alunos de direito são encarados pelo Conselho Superior da Magistratura como uma oportunidade ímpar de promover a magistratura judicial e abordar o sistema judiciário português junto dos jovens estudantes.



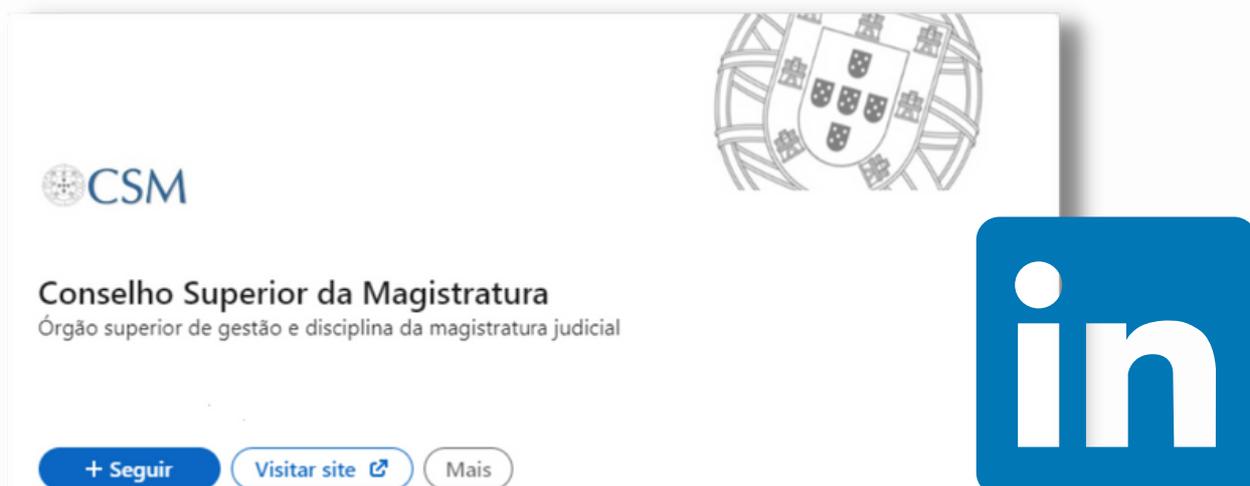
AO LONGO DE TODO O ANO, ESTEJA A PAR DA ATIVIDADE DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA



www.csm.org.pt



www.facebook.com/conselhosuperiordamagistratura



www.linkedin.com/company/conselho-superior-da-magistratura



Conselho Superior da Magistratura

Rua Duque de Palmela n.º 23

1250-097 Lisboa

Telefone: +351 213220020

Fax: +351 213474918 ou +351 213430056

Email: csm@csm.org.pt

Coordenação:

Juíza Ponto de Contacto Rosa Lima

Juíza Adjunta do GAVPM Anabela Pedroso

Elaborado por:

Gabinete de Comunicação

